

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

**Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
**Secretário-Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São Benedito  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA****SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 2022.03.23.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme

especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de Abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 25 de Março de 2022, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 23 de Março de 2022.

**MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**Carlos Mateus Bezerra Flores  
Código Identificador:CE6944D1**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº333/2022**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. EXONERAR** anos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **MACIEL FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 189/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2022

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Sandy Thiemy Tabutti  
Código Identificador:043085D5**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO****SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 058/2022 - SMS**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BESSA**, inscrito no CPF sob o nº **190.068.883-20**, matrícula nº **160032-7**, **MOTORISTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo, conforme **portaria de nomeação nº 154/2002**;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;

**CONSIDERANDO** que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BESSA** está aposentado(a), conforme benefício nº **638.230.306-6**;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BESSA** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **MOTORISTA**, ocupado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BESSA**, matrícula nº **160032-7**, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º.** Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos **23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
Código Identificador:CE4CB2E9

### **ESTADO DO CEARÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

#### **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **12.01.2022-PPRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE ARARIPE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12.01.2022-PP**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **12.01.2022-PPRP**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE**, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**. CONTRATADA: **JOSÉ HELMER BELEM GOMES** classificada em 1º lugar o licitante para os **LOTES nº 01, 02, 03, 04 e 06** e para o **LOTE nº 05**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **SABERES, SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS – ME**, **OBJETO:** REGISTRAR OS PREÇOS PARA A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. **VIGENCIA DA ATA:** 16/03/2022. A 16/03/2023. 16 DE MARÇO DE 2022.

**ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

**FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.**  
Gerenciador da Ata

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
Código Identificador:7AF6BD9F

### **ESTADO DO CEARÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº** **2021/002-001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E** **FINANÇAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/002-001. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/002 - DUG.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.  
**PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **ATAC ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP**, CNPJ Nº. 08.364.842/0001-34. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 10/03/2022 a 10/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima CPF Nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: **ATAC ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP** o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, com CPF nº 752.451.083-72.

Aratuba, 10 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:4A65CAB5

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº** **2021/002-004 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/002-004. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/002 - DUG.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.  
**PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **ATAC ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP**, CNPJ Nº. 08.364.842/0001-34. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 10/03/2022 a 10/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Francisco Wesley Gomes Santos CPF Nº 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: **ATAC ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP** o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, com CPF nº 752.451.083-72.

Aratuba, 10 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**2E6CFABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021/002-002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/002-002. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/002 - DUG.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, CNPJ Nº. 08.364.842/0001-34. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 10/03/2022 a 10/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, com CPF nº 752.451.083-72.

Aratuba, 10 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**C9248FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021/002-003 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/002-003. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/002 - DUG.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, CNPJ Nº. 08.364.842/0001-34. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 10/03/2022 a 10/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor CPF Nº 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, com CPF nº 752.451.083-72.

Aratuba, 10 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**D093F90D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.03.002 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.002. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ E STF JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº. 10.540.369/0001-40. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 05/03/2022 a 03/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Francisco Wesley Gomes Santos CPF Nº 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** o Sr. Carlos Celso Castro Monteiro, com CPF nº 415.071.503-34.

Aratuba, 05 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**027C0830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.001. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ E STF JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº. 10.540.369/0001-40. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 05/03/2022 a 03/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** o Sr. Carlos Celso Castro Monteiro, com CPF nº 415.071.503-34.

Aratuba, 05 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**C59EFC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.03.003 - CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.003. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ E STF JUNTO A CHEFIA DE GABINETE DE ARATUBA/CE.

**PARTES:** Município de Aratuba/ CHEFIA DE GABINETE e a empresa **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº. 10.540.369/0001-40. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 05/03/2022 a 03/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima CPF Nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** o Sr. Carlos Celso Castro Monteiro, com CPF nº 415.071.503-34.

Aratuba, 05 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**56FDBB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.03.004 - SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.004. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ E STF JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº. 10.540.369/0001-40. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 05/03/2022 a 03/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor CPF Nº 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** o Sr. Carlos Celso Castro Monteiro, com CPF nº 415.071.503-34.

Aratuba, 05 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**070A2ED2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratual de nº **2022.03.22.1, 2022.03.22.2, 2022.03.22.3, 2022.03.22.4 e 2022.03.22.5**, resultante da CARTA CONVITE n.º 2022.03.03.1.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SERV. PUB., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.	20.606.0340.2.023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
INFRAESTRUTURA, SERV. PUB	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENCAR – ME	<b>RS 81.400,00</b> (oitenta e um mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contados a partir da data da assinatura do contrato Até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENCAR.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 22 de março de 2022.

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**E7488895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.17.1**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** Inicialmente marcado para o dia **25 de Março de 2022 às 08:00 horas**. Tendo em vista que dia 25 de março de 2022 é feriado alusivo à Data Magna no Estado do Ceará, estabelecido pelo Decreto Estadual 31.168/2013. Assim será remarcada uma nova data de abertura da sessão pública para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços que será no dia **28 de Março de 2022 às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020. O aviso ficara a disposição dos interessados no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Arneiroz/CE, 23 de Março de 2022

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**BB4D41F

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº **2022.03.07.2**, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.03.01.2**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSMUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIOCONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.695.0341.2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME	R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato

**CONTRATADO:** DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HUMBERTO DIAS DA SILVA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

Arneiroz-Ce, 07 de março de 2022.

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:**A939E155

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 2022.03.09.1, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.03.04.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E RECOLHIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADOS USADOS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADOS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0171.2.012

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
F. E. E. MOTA -ME	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do contrato

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCA ERLIZANGELA EVANGELISTA MOTA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Arneiroz-Ce, 09 de março de 2022

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:**F37523EC

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2 -

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas

carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), no valor global de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 23 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**2B595CCB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.03.1

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.03.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS. Objeto: Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Leonardo Ferreira Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**A3BC8FA0

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

#### GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 98/2022 – BANABUIÚ/CE

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Banabuiú/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, brasileiro, casado, portador/titular de cédula de identidade nº 2002015046092 e CPF nº 383.900.783-68, com endereço funcional na sede da Prefeitura de Banabuiú – CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 89 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, RESOLVE:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para fazerem parte da nova COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Banabuiú/CE:

**ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

**Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**  
Glauco Fausto de Brito – TITULAR  
Sandy Kelly Monteiro de Menezes – SUPLENTE

**Secretaria de Educação**  
Imaculada Conceição Silveira – TITULAR

Wallafy Oliveira Bezerra – SUPLENTE

**Câmara Municipal de Vereadores**

Daniel Bandeira Lima – TITULAR

Anne Vilene Machado Nobre de Vasconcelos - SUPLENTE

**Secretaria de Infraestrutura**

Francisco Carlos Farias - TITULAR

Antonio Neto da Silva –SUPLENTE

**Secretaria de Saúde**

Weyber Douglas Silva Nobre – TITULAR

José Ivan Luz Ramos- SUPLENTE

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:**

**LIBRA**

Teônimo Jânio Oliveira – TITULAR

Reginaldo Oliveira Sousa - SUPLENTE

**Consórcio Público De Manejo De Resíduos Sólidos Da Região Do Sertão Central**

Aline Silva Nobre – TITULAR

Maria Aparecida da Silva - SUPLENTE

**STRAAF – Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais Agricultores (as) Familiares de Banabuiú**

Geraldo Roberval de Cavalcante – TITULAR

Maria Vilani de Sousa - SUPLENTE

**SINRURAL – Sindicato Rural de Banabuiú**

José Ernando de Oliveira – TITULAR

Tércio Santiago Oliveira - SUPLENTE

**Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

Paula Maria Silveira – TITULAR

Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante–SUPLENTE

**Parágrafo único.** Fica escolhido conforme colegiado o Sr. Glauco Fausto de Brito como Presidente do COMDEMA, e a Sra. Sandy Kelly Monteiro de Menezes como Secretária Executiva.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal de Banabuiú

**Publicado por:**

Antônia Cláudia de Lima Alves

**Código Identificador:**ED11C582

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 126, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ,** Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** sobre a necessidade de, ainda, permanecer dispendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos municípios em dispoem concorrentemente com os demais entes sobre medidas restritivas de proteção à saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6351;

**CONSIDERANDO,** ainda, o Decreto Estadual de nº 34.600, de 19 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento social no Estado do Ceará e dá outras providências que vigorarão até 03 de abril de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de **21 de março de 2022,** no Município de Banabuiú - CE, a política sanitária, como forma de enfrentamento à Covid-19, observará as seguintes disposições:

**§1º** Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

**§2º** Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**§3º** Constitui **passaporte sanitário o comprovante,** digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

**I** - Serão exigidas as **3 (três) doses da vacina** para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II – a partir do dia 21 de março,** para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas **as 3 (três) doses de vacina** para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**§ 4º** Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

**§5º** A **exigência da terceira dose** no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

**Art. 2º** Aplicam-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 125/2022, no que não for contrário a este, bem como os Decretos Estaduais de forma complementar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ,** aos 21 dias do mês de março de 2022.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clarice Ferreira Maciel  
Código Identificador:F918E4D4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E  
MEIO AMBIENTE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO:AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 566.746,30 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 147.140,40 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS),PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**GLAUCO FAUSTO DE BRITO**–  
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:6C94D8F0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 43.468,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS com o valor global de R\$ 10.052,00 (DEZ MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** –  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:28E040C3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 05.002/2022-DL, a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, UTENSÍLIOS PARA DE COPA E COZINHA,

**DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa **SELECT COM. E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **40.919.130/0001-47**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R\$ 49.410,52 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr<sup>a</sup>. Cleidemar Lopes da Silva Nobre.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:738275C9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 1.000.103,40 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE R\$ 244.465,80 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA** –  
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:E37FD3E9

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO:SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ. 40.788.915/0001-28, com o valor globalR\$ 1.677,00(UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS),PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

**. CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE**–  
Secretário de Esportes.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E1792C4D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE**

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, com endereço na Av. Francisco Sá, 3783, SL 01 Carlito Pamplona, Fortaleza – CE CEP 60.015.050 – inscrita no CNPJ sob o nº **10.486.051/0001-29**, Tel. **85 8888-9144**, email **malicitacoes@gmail.com**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3C28D2C2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORAS 1 – R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.522.388/0001-84, com o valor global de R\$ 4.860.336,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). Empresa Vencedora: 2 - MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ.º. 10.486.051/0001-29, com o valor global R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.**

**FRANCISCO CARLOS FARIAS –**  
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F48AD54C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 781.003,80 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ.º. 40.788.915/0001-28, com o valor global R196.796,80 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.**

**FRANCISCO CARLOS FARIAS–**  
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**981BBC45

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022 - SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022 - SRP PE. A Secretaria de Infraestrutura através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao número do edital de licitação publicado na Edição de 15 de Fevereiro de 2022. Onde LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022 SRP PE. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**43AD93D6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.22.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022 - SRP PE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTOR DA ARP: FRANCISCO CARLOS FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VALOR REGISTRADO NA ATA: 1 – R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.522.388/0001-84, com o valor global de R\$ 4.860.336,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). Representada por RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA. Empresa Vencedora: 2 - MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ.º. 10.486.051/0001-29, com o valor global R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), representada por CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: 22 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:FAF0FBC9

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 86.710,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJº. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA** –  
Secretário de Pesca.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:515554D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJº. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 1.677,00 VALOR DO LOTE R\$ (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**–  
Secretário de Planejamento.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:E1958428

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 360.408,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJº. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 90.168,00 (NOVENTA MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE** –  
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:478D8C49

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.617 /2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS 1.431/2000, 1.904/10 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 81 da Lei 1.431/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser realizado mediante Loteamento, desmembramento ou desdobro, e só será permitido nas áreas reconhecidas como urbanas.

§1º O parcelamento de solo sobre imóvel urbano somente será permitido nas áreas reconhecidas como urbanas ou em zona de expansão urbana assim definidas através de Parecer Técnico expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal”

Art. 2º. O art. 83, VI da Lei 1.431/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83  
(...)

VI- Sistema de saneamento básico, composto pela infraestrutura de:  
a) Abastecimento de água potável, com infraestrutura de rede até os respectivos pontos de conexão necessários ao fornecimento aos lotes;  
b) Esgotamento sanitário, com ligação a rede existente ou, no caso de inviabilidade, com a implantação de estação de tratamento própria, condizente com o empreendimento;  
c) Drenagem e manejo de águas pluviais que será implantada preferencialmente de maneira subterrânea.  
(...)

§1º: Os imóveis construídos nos loteamentos que vierem a se instalar a partir da publicação desta lei deverão obrigatoriamente que realizar a conexão com a rede de esgoto.

§2º: Os loteamentos que possuírem no máximo 40 (quarenta) lotes ficam isento da exigência da alínea “b”, inciso VI.

§3º: A execução da obra de infraestrutura prevista na alínea b, do inciso VI, do *caput* deste artigo se tornará obrigatória aos

empreendimentos cujo o projeto seja aprovado a partir do dia 31 de dezembro de 2022”

**Art. 3º.** O art. 84, §10 e §11 da Lei 1.431/2000 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 84**

(...)

§10. A área institucional preferencialmente será doada em bloco único, podendo ser fracionada em lotes não inferiores a cinco mil metros quadrados.

§11 Nos parcelamentos do solo de que trata esta lei, será admitida a permuta de até 100% (cem por cento) da área institucional e fundo de terras públicas, por obra de interesse público, sendo o valor para a permuta apurado através de avaliação oficial do Município, considerando-se o valor de mercado do local como se concluída e urbanizada a área a ser parcelada.”

**Art. 4º.** O art. 90. Da Lei 1.431/2000 passa a ter a seguinte redação:

**Art.90-**

(...)

III- traçado e indicação na planta apresentada pelo interessado:

(...)

a) das principais vias de comunicação, existentes ou projetadas, em articulação com o sistema viário municipal e o tipo de pavimentação a ser implantada;

(...)

d) das faixas de terreno necessárias ao escoamento de águas pluviais e a estrutura de drenagem a ser implantada;

(...)

f) Rede de esgotamento até sua ligação com a rede existente ou estação de tratamento a ser implantada;”

**Art. 5º.** Passa o art. 91 da Lei 1.431/2000 a ter a seguinte redação:

“**Art. 91** - Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronograma de execução das obras, com duração máxima de 4 (anos) anos, será apresentado a Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade, de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis competente, de certidão de ônus real e negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel, e do competente instrumento de garantia.”

**Art. 6º.** Fica acrescido à Lei 1.431/2000 os seguintes dispositivos:

“**CAPÍTULO IV**

**Dos Projetos de Desmembramento e Desdobro**

**Art. 93-A** O desmembramento apenas será admitido quando a via em questão estiver devidamente integrada ao sistema viário, nos moldes estipulados no art. 2º da Lei Municipal n. 1432/00 e desde que devidamente assistida por infraestrutura básica.

**Art. 93-B** Os desmembramentos de glebas com mais de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) ficam obrigados à destinação de áreas públicas, equivalentes aos loteamentos abertos.

**Art.93-C.** O desmembramento de glebas com superfície maior que 20.000 m (vinte mil metros quadrados) fica desobrigado da destinação de áreas públicas nas seguintes situações:

I. Desfazimento de copropriedades ou condomínios civis constituídos há mais de dez anos, desde que o desmembramento ou desdobro se dê na proporção de cada coproprietário, como consta do Registro Imobiliário;

II. Sucessão hereditária, desde que o desmembramento ou desdobro se dê na proporção consignada no formal de partilha registrado;

III. Antecipação de legítima, desde que a propriedade esteja constituída há mais de dez anos e que o desmembramento ou o desdobro se dê na proporção da lei civil ou de testamento registrado;

IV. Decisão judicial

V. Separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, esta última comprovada através de registro em cartório.

**Art.93-D.** As condições para determinação do local, dimensão e outras condicionantes das áreas públicas a serem destinadas ou doadas

nos casos de desmembramentos são as mesmas estabelecidas para o loteamento do solo.

**Art. 93-E.** Considera-se Desdobro a divisão de terreno localizada em área urbana dotada de infraestrutura, com frente para rua oficial já existente e que não implique na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes.

§ 1º A existência da via será atestada por órgão municipal competente, que indicará o ato normativo que a ao sistema viário.”

**Art.93-F.** Os valores mínimos de lote e testada especificados, devem ser observados como limitantes na análise e aprovação de desmembramentos e desdobros de lotes nos diversos zoneamentos.”

**Art. 7º.** O art.99 da Lei 1.431/2000 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 99.** Junto ao projeto de parcelamento, a Prefeitura aprovará cronograma de execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 92, com previsão para execução e pavimentação das vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, ligado a rede existente ou com implantação de estação de tratamento próprio, abastecimento d’água e eletrificação.”

**Art. 8º.** Fica acrescido à Lei 1.431/2000 os seguintes dispositivos:

“**Art. 99-A.** O cronograma para a execução das obras de infraestrutura mínima destacará características básicas da infraestrutura a ser implantada, conforme o memorial descritivo aprovado, com indicação específica da implementação de cada etapa.

§1º As obras de infraestrutura mínima deverão ser implementadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia;

§2º Caso o prazo de 4 anos, para a implementação da infraestrutura mínima, não se demonstra suficiente para a execução das obras, o empreendedor poderá apresentar pedido indicando os fatos ensejadores da mora e solicitar dilação do prazo, desde que respeitado o prazo máximo de 8 anos.

§3º O projeto aprovado deverá ser executado conforme o prazo estabelecido pela autoridade competente, sob pena de caducidade da aprovação.”

**Art. 9º.** O art. 1º da Lei 1.904/2010 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-**

(...)

§2º - a isenção de que trata o parágrafo anterior retroagirá à data de protocolo, em setor competente, do pedido formal de isenção por meio de requerimento próprio, onde se juntará todos os documentos e condições necessárias e vigorará até a alienação do imóvel abrangido por esta lei, seja por meio de instrumento público ou particular de compra e venda, ficando a pessoa jurídica beneficiária obrigada a comunicar, por escrito ao Município, com prazo a ser definido a critério do setor de arrecadação e fiscalização de tributos, o nome e qualificação dos compradores, para que o Ente Público proceda o cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§3º - haverá descontos de 100% (cem por cento) sobre os juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor da obrigação principal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do período compreendido entre à aprovação e liberação de licença do loteamento junto ao município até a data do protocolo do pedido formal de isenção por meio de requerimento junto ao setor competente.

§4º - Caso loteador não cumpra com as obrigações assumidas para a aprovação do projeto de loteamento a benesse fiscal será cassada e os seus efeitos considerados nulos.”

**Art. 10.** Fica autorizado ao empreendimento Loteamento Parque União, registrado no Cartório do 2º ofício da Comarca de Barbalha-CE, RGI nº 24/32.08, alterar o seu registro público que fora concebido conforme projeto originalmente aprovado pelo Alvará de nº 85/2020,

podendo efetuar a modificação da área anteriormente destinada à constituição do Fundo de Terras Públicas, por permuta de outra área em local diferente, nos ditames previstos no § 6º do artigo 84 da Lei Municipal nº 1.431/00.

**Parágrafo único-** Fica a área de terras prevista no *caput* deste artigo desafetada da categoria de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da administração municipal e autorizada sua transmissão por alienação não onerosa, para regularização da área registrada pela área permutada.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**F2293F2F

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

#### LEI Nº 2.618 /2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Barbalha poderá conceder a seguinte honraria:

**I** - Medalha Cidadão Benemérito do Município de Barbalha;

**§ 1º** A honraria de que trata o inciso I deste artigo será proposta por meio de Projeto de Resolução, de iniciativa dos Vereadores, aprovado por maioria simples.

**§ 2º** É facultada a concessão "post-mortem" da honraria prevista no inciso I deste artigo.

**§ 3º** Os projetos de resolução que concedem honrarias deverão estar instruídos de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

**Art. 2º** A medalha Cidadão Benemérito de Barbalha destina-se a agraciar pessoas que tenham se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade barbalhense.

**§ 2º** O agraciado nos termos deste artigo receberá o título que será forjado em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do município de Barbalha.

**§ 3º** A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores da bandeira do município de Barbalha.

**Art. 3º** Juntamente com as medalha de que trata o artigo 1º, será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de vereadores e do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Barbalha, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

**Art. 5º** Os vereadores poderão propor no máximo 02 (duas) medalhas de Cidadão Benemérito descrito no Inciso I do artigo 1º, no decorrer de cada ano legislativo.

**Art. 6º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**0E8B4A2E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, todos os programas, serviços de todas as políticas públicas de atendimento a primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - apoiar a implementação do Plano Intersetorial da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços socioassistenciais da primeira infância.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - Da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que será o coordenador;

II -Da Secretaria da Saúde;

III - Da Secretaria da Educação;

IV - Do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município;

V - Do Conselho Tutelar;

VI - Secretaria de Juventude e Esporte;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**§ 1º** - Os membros a que se referem os incisos II, III e VI serão indicados pelos Titulares das Pastas.

**§ 2º** - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**§ 3º** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** - O Titular da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 5º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**F9685618**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO****DECRETO Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO ANO DE 2022 DA FORMA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO um dos marcos da cultura barbalhense, que é a realização de festejos anuais em homenagem ao nosso Santo Padroeiro Santo Antônio;

CONSIDERANDO que diante da expectativa de sua realização neste ano de 2022 há a necessidade de antecipação para organização desses festejos, contando com esforços intersetoriais das pastas municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída A COMISSÃO INTERNA DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO ANO DE 2022, a qual deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
  - II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
  - III - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
  - IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- Parágrafo Único – Os membros de que tratam os incisos desta artigo devem ser indicados pelo gestor de cada Secretaria, ou o mesmo representa-la.

Art. 2º Os gestores de que trata o Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação para indicar o respectivo representante.

Art. 3º Dada a especificidade da temática, a Comissão deverá ser presidida pelo(a) representante da Secretaria de Cultura e Turismo, e os demais serão denominados membros.

Art. 4º Após as respectivas indicações de representantes deverá ser publicada a Portaria de Nomeação da Comissão Interna de Organização da Festa de Santo Antônio do ano de 2022.

Art. 5º Os casos em que esse Decreto se fizer omissos deverão ser regulamentados por Ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**34F9D59B**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO****DECRETO Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art.1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL URBANO, com área a ser desapropriada de 1.690,58m<sup>2</sup>, situado no bairro “Cirolândia”, nesta cidade, e com as seguintes limitações, estabelecidas por georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: iniciando “no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.190.883,00m e E 467.597,00m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com ESPÓLIO DE VIRGÍLIO DE SOUZA TORRES com azimute de 332°21'14" por uma distância de 47,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.190.924,64m e E 467.575,19m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com ESPÓLIO DE VIRGÍLIO DE SOUZA TORRES com azimute de 59°48'30" por uma distância de 36,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.190.942,74m e E 467.606,31; deste segue AO LESTE, confrontando-se com LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO com azimute de 152°21'14" por uma distância de 47,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.190.901,11m e E 467.628,12m; deste segue AO SUL, confrontando-se com AV. JOSÉ OLEGÁRIO DA CRUZ com azimute de 239°48'30" por uma distância de 36,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º**- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º**- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de Areninha.

**Art.4º**- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.01.115/2021.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**9BFE665B**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO****DECRETO Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de

21 de junho de 1941, com alterações da Lei n. 2.786/56 e Lei n. 6.602/78.

#### RESOLVE DECRETAR:

**Art.1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL RURAL, com área a ser desapropriada de 2.000,00m<sup>2</sup>, situado no “SÍTIO ESTRELA”, nesta cidade, e com as seguintes limitações, estabelecidas por georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: iniciando “P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.194.708,00m e E 471.183,00m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTO LTDA. com azimute de 4º45'49" por uma distância de 40,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.194.747,86m e E 471.186,32m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com COM OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTO LTDA. com azimute de 94º45'49" por uma distância de 50,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.194.743,71m e E 471.236,15m; deste segue AO LESTE, confrontando-se COM OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTO LTDA. com azimute de 184º45'49" por uma distância de 40,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.194.703,85m e E 471.232,83m; deste segue AO SUL, confrontando-se OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTO LTDA. com azimute de 274º45'49" por uma distância de 50,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º**- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º**- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma Areninha.

**Art.4º**- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.01.115/2021.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**42B19BE9

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n. 2.786/56 e Lei n. 6.602/78.

#### RESOLVE DECRETAR:

**Art.1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL RURAL, com área a ser desapropriada de 2.515,88m<sup>2</sup>, situado no “Sítio Macaúba”, nesta cidade, e com as seguintes limitações, estabelecidas por

georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: iniciando “vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.217,00m e E 455.392,00m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com terras do Sr. RAIMUNDO NONATO DE LIRA com azimute de 12º45'27" por uma distância de 54,34m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.270,00m e E 455.404,00m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com terras do Sr. CÍCERO VIEIRA DE MELO com azimute de 135º0'4" por uma distância de 40,54m e corredor CÍCERO VIEIRA DE MELO com azimute de 135º0'4" por uma distância de 33,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.218,00m e E 455.456,00; deste segue AO LESTE, confrontando-se com ESTRADA DA CAPELA SÃO SEBASTIÃO com azimute de 213º5'17" por uma distância de 29,74m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.194,34m e E 455.437,98; deste segue AO SUL, confrontando-se com ESTRADA DA CAPELA SÃO SEBASTIÃO com azimute de 298º32'12" por uma distância de 51,26m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º**- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º**- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma Areninha.

**Art.4º**- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 42.769,96 (*quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos*), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.01.115/2021.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**0D24EE85

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n. 2.786/56 e Lei n. 6.602/78.

#### RESOLVE DECRETAR:

**Art.1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL, com área a ser desapropriada de 561,00m<sup>2</sup>, situado no “Sítio Santa Cruz”, nesta cidade, e com as seguintes limitações, estabelecidas por georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: iniciando “P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.185.597,06m e E 459.210,93m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com FRANCISCO SOARES DE SOUSA. com azimute de 311º59'14" por uma distância de 17,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.185.608,43m e E

459.198,30m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com COM FRANCISCO SOARES DE SOUSA. com azimute de 32°44'3" por uma distância de 33,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.185.636,19m e E 459.216,14m; deste segue AO LESTE, confrontando-se COM ESTRADA DA VILA MIRIM AO CAMPO DE FUTEBOL. com azimute de 131°59'14" por uma distância de 17,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.185.624,82m e E 459.228,78m; deste segue AO SUL, confrontando-se COM TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA com azimute de 212°44'3" por uma distância de 33,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º**- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º**- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma Areninha.

**Art.4º**- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 16.130,00 (*dezesseis mil cento e trinta reais*), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.01.115/2021.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**8CD42EEB

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

##### CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ILANO DA SILVA PEREIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (ST MATA DO ARAÇAS), com validade de (18/03/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**89D03AAF

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

##### CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ANTONIO JAILSON DE LIMA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (ST BELA VISTA, DT CALDAS), com validade de (21/03/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**303F8625

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

##### CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (FRANCISCA MARIA DE ANDRADE AQUINO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (OVINOCAPRINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (ST BARRO VERMELHO), com validade de (18/03/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**FD6DBB1C

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

##### REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (GERALDO SEVERO DE JESUS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (ST SANTA TEREZINHA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**FDE94004

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

##### GABINETE PORTARIA Nº 029/2022.

Dispõe sobre a exoneração GEYLSON LIMA MATOS para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pessoa de **GEYLSON LIMA MATOS**, inscrita no CPF nº. 015.356.833-09, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de Março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E19039C8

##### GABINETE PORTARIA Nº 030/2022

Dispõe sobre a exoneração de RAFAEL DOS REIS DE SOUZA para o cargo de ORIENTADOR DE CÉDULA DE CONTABILIDADE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **RAFAEL DOS REIS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 044.631.183-95, para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉDULA DE CONTABILIDADE**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**A6C4B2E3

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 031/2022**

Dispõe sobre a nomeação de **GEYLSON LIMA MATOS** para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉDULA DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **GEYLSON LIMA MATOS** inscrito no CPF nº 015.356.833-09, para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉDULA DE CONTABILIDADE**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4DE8F798

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 032/2022**

Dispõe sobre a nomeação de **RAFAEL DOS REIS DE SOUZA** para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **RAFAEL DOS REIS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 044.631.183-95, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D97C6D41

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 033/2022**

Dispõe sobre a nomeação de **MARIA FLÁVIA ALVES GUEDES** para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **MARIA FLÁVIA ALVES GUEDES**, inscrito no CPF nº 058.508.583-85, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**082777AC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 068/2022**

PORTARIA N.º 068/2022 De 21 de Março de 2022

AUTORIZA cessão de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 28, Inciso II, letras “a”, “b” e “g”, da Lei Orgânica do Município, bem como do Termo de Convênio firmado entre o Município de Brejo Santo/CE e o Município de Crato/CE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Autorizar a **CESSÃO** da servidora Sra. **GLAUCIA JANIÉRE TORRES NEVES ARAUJO**, portadora do RG N.º 2002029111460 e CPF N.º 575.461.423-34, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula N.º 08664 e 02991, lotada na Secretaria Municipal da Educação Básica do Município de Brejo Santo/CE, para prestar serviço junto ao Município de Crato/CE, com **ÔNUS** para o Município cedente, devendo.

**Art. 2.º** - O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pelo pagamento ao **CEDENTE**, mediante reembolso mensal das despesas decorrentes da cessão discriminada no referido Termo de Convênio .

**Art. 3.º** - O prazo de cessão da servidora acima mencionada será do período de 01 de Março de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 21 de Março de 2022.

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**02ABD3CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO N.º 059/2022**

OFICIO N.º 059/2022 De 21 de Março de 2022

EXMO. SR.  
 JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL  
 DD. Prefeito Municipal de Crato  
 CRATO/CE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o inicialmente, encaminhamos a Vossa Excelência em atendimento ao Ofício N.º 0103002/2022-GP, de 01 de Março de 2022, Portaria de N.º 068/2022, de 21 de março de 2022 que **AUTORIZA** a cessão da servidora Sra. GLAUCIA JANIENE TORRES NEVES ARAÚJO, portadora do RG N.º 2002029111460 e CPF N.º 575.461.423-34, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula N.º 08664 e 02991, lotada na Secretaria Municipal da Educação Básica do Município de Brejo Santo/CE, para prestar serviço junto ao Município de Crato/CE.

Caberá ao Município de Brejo Santo/CE (cedente) a realizar o pagamento a servidora e ao Município de Crato/CE (cessionário) caberá o ônus de ressarcir o cedente com as despesas efetuadas. Diante do exposto, renovamos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**DEAF43A0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Adjudicação e Homologação.** Tomada de Preços nº 2022.02.15.19.TP.DSR. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA MEMBROS DA DIRETORIA DAS ASSOCIAÇÕES DE COMUNIDADES RURAIS CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **FRANCISCO AISLAN DUARTE FREIRE**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Data da Homologação:** 23 de Março de 2022.

**ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE**  
 Secretária de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
 Luclessian Calixto da Sliva Alves  
**Código Identificador:**6B08FB90

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/GAB/2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **LUIZA MARIA DE SÁ**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através do Edital nº001/2003 de 03/02/2003, pelo período de 01/02/2022 á 31/12/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Março de 2022.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
 Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**  
 Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**390F49E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/GAB/2022.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Procuradoria Geral do Município/Comarca de Chaval – Vara Única, no Bairro Centro, sede do município, no setor de Auxiliar de Serviços Gerais, da referida Secretaria;

Considerando que o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Serviços Gerais, na Procuradoria Geral do Município/Comarca de Chaval – Vara Única, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Março de 2022.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
 Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**  
 Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**628240CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/GAB/2022.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;  
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município, no setor de Auxiliar de Serviços Gerais, da referida Secretaria;  
Considerando que a servidora ELIZABETE REGINA MACIEL, efetiva no cargo de Merendeira, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;  
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação da referida servidora, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;  
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;  
Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora ELIZABETE REGINA MACIEL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para exercer suas atividades laborais, de Merendeira, na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município.  
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Março de 2022.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**BF25FA3C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.002/2022- AD - SMS** proveniente da Adesão n.º **002/2022 – AD - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO DE ADESÃO TOMBADO SOB O Nº 002/2022/AD/SMS, ORIUNDO DA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.29.01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.29.01-PERP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017, DE 05 DE MARÇO DE 2017 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE MARÇO DE 2022.  
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.984.633,40 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0801.10.302.1003.2.033; 0801.10.301.1002.2.032 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**B55A85D3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 2022.01.10.003-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de ChoroZinho-CE.  
Resultado: Habilitadas: 1) Quatro I Construções Ltda, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93; 2) BV-Boa Vista Construções Eireli, C.N.P.J. nº 74.066.960/0001-90; 3) Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01; 4) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28; 5) CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59 e 6) Copa Engenharia Ltda, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) Construtora Mazui Ltda, C.N.P.J. nº 14.100.245/0001-03, por descumprir os itens 4.6.2.1; 4.6.2.1.1; 4.6.4 e 4.6.4.1 do Edital e 2) RVB construções ltda, C.N.P.J. nº 06.228.418/0001-37, por descumprir os itens 4.6.2.1 e 4.6.2.1.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 23 DE MARÇO DE 2022.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**EF45FFFE6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A Sra. MARIA ELIETE DE OLIVEIRA RIBEIRO Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Betânia, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**BF7C26C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.11.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.03.09.01/DL/PMC** – Objeto: **locação de imóvel de porte adequado a alojar as funcionalidades do laboratório hospitalar durante o período de reforma do Hospital Municipal Monsenhor Antonino do município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria Municipal de Saúde**– Locador: **Almir Bezerra da Silva, CPF nº 921.458.178-91** – Valor Mensal: **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** – Valor Global: **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/03/2022** – Vigência: **11/03/2022 à 11/06/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (LOCATÁRIA); Almir Bezerra da Silva (LOCADOR).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:67B6F71A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidades Administrativas: **Secretaria Municipal de Saúde** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.03.10.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Santa Quitéria/CE, Ata de Registro de Preços nº. 12.02.001/2021-SESA, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, Edital do Pregão Eletrônico nº PCS-01.041121-SESA, para a Aquisição Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Croatá/CE** – Favorecida: **AUTONORTE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.654.827/0001-44** – Valor: **R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatários: **Elimara Macedo Lima (Secretária Municipal de Saúde).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:20BE833B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.14.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.03.10.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Santa Quitéria/CE, Ata de Registro de Preços nº. 12.02.001/2021-SESA, gerenciada pela Secretaria de Saúde, Edital do Pregão Eletrônico nº PCS-01.041121-SESA, para a Aquisição Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**– Contratada: **AUTONORTE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.654.827/0001-44** – Valor de gastos estimados: **R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Raman Correa Chaves (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:454DA5A4**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00**

**LEI Nº 1.544/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 41, artigo 42 e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, **faço saber que a Câmara Municipal de FARIAS BRITO, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma especificada abaixo:

	CÓDIGO	NOMECLATURA
ORGÃO:	01	Câmara Municipal de Farias Brito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101	Câmara Municipal de Farias Brito
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Gestão das Ações do Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DAS DESPESAS</b>		
<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>	<b>VALOR RS</b>
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>15.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>	
1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à abertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento no mesmo Projeto/Atividade, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Os valores anulados para esse crédito serão demonstrado na especificação abaixo:

	CÓDIGO	NOMECLATURA
ORGÃO:	01	Câmara Municipal de Farias Brito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101	Câmara Municipal de Farias Brito
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Gestão das Ações do Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DAS DESPESAS</b>		
<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>	<b>VALOR RS</b>
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>15.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>	
1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 4º** - Por esta Lei, fica incorporado à Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º desta lei, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 14 de março de 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B6FD40A2**GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI ORDINÁRIA Nº. 1.546/2022.**

*Dispõe sobre a Concessão de Revisão geral anual dos vencimentos e gratificação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores efetivos e cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados e de conformidade com o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos financeiros retroativos à 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 18 de março de 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI 1.546/2022****QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (11,18%)**

CARGO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Procurador	R\$ 4.946,00	R\$ 5.498,96
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.222,98
Chefe de Gabinete	R\$ 2.016,00	R\$ 2.241,38
Diretora Administrativa	R\$ 1.791,00	R\$ 1.991,23
Diretor Financeiro	R\$ 1.791,00	R\$ 1.991,23
Analista Legislativo	R\$ 2.730,00	R\$ 3.035,21
Técnico Legislativo	R\$ 1.785,00	R\$ 1.984,56
Motorista	R\$ 1.511,00	R\$ 1.679,92
Membro da comissão de licitação gratificação	R\$ 250,00	R\$ 292,57

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 18 de março de 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**2FF1230C**GABINETE DO PREFEITO****DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO, POR APOSENTADORIA DE FRANCISCO UBIRATAM LEANDRO****PORTARIA Nº. 07140222/2022. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022;**

DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO, POR APOSENTADORIA DE FRANCISCO UBIRATAM LEANDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Francisco Ubiratam Leandro é servidor efetivo do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, matrícula nº 1068;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais de Farias Brito se regem, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê o art. 31, inciso V a vacância em decorrência da aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** a VACÂNCIA do cargo efetivo de MOTORISTA, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor, o Sr. **FRANCISCO UBIRATAM LEANDRO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, motorista, portador da C.I. RG nº. 3603080 - SSP-CE e inscrito no CPF nº. 195.673.323-04.

**Art. 2º.** A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**0444A1B0**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2022.03.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n.º 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de impressão de material visando a implantação do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 018/2022, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de março de 2022, às 17h, **Abertura das propostas:** 07 de abril de 2022 às 8h, **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de abril de 2022 às 9h, através do site <https://bll.compras.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://bll.compras.com>. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 23 de março de 2022.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**2CAD047C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Retifica Data de Admissão da Servidora Maria Maura Ferreira da Costa, diante de divergência com a data de nomeação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da servidora **Maria Maura Ferreira da Costa**, no cargo de **Professor (a) Iniciante I**, matrícula de nº 0202428;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a data de admissão da servidora **Maria Maura Ferreira da Costa**, matrícula de nº 0202428, no cargo de **Professor (a) Iniciante I**, para a data correta de 02 de fevereiro de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 044/98, ora junta.

**Art. 2º.** Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 11 de março de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**887538F9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2022**

(Secretaria de Administração, Finanças e Controle)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** NOMEAR **ELOISA OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF: **882.296.453-53**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 22 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**BDF4E460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** NOMEAR **FRANCISCO DENIO PAIVA PORTELA**, inscrito no CPF: **653.858.453-53**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**544BEC5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** NOMEAR **PAULO ROBERTO GONCALVES PAIVA**, inscrito no CPF: **016.150.053-66**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**80A4CB87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **BRUNO BUENO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF: **060.403.643-43**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**83893225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCISCO DE ASSIS BORGES VASCONCELOS**, inscrito no CPF: **066.860.463-88**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de mar

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**5BBB0D2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCISCO XIMENES FEIJAO**, inscrito no CPF: **079.476.332-54**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ELETRIFICAÇÃO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**ED4B7DD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCISCO ATAIDE XIMENES MOUTA**, inscrito no CPF: **021.850.813-14**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE INFRAESTRUTURA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**7B897163

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **RAIMUNDO NONATO GONCALVES FELJÃO**, inscrito no CPF: **000.894.597-76**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**A2894F63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **JOSE MARIA PAIVA**, inscrito no CPF: **038.916.563-36**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**FC6395E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **JOSE VANDERLEI XIMENES ARAGAO**, inscrito no CPF: **736.490.803-87**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**AF1BD4FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **DIOGO JOSE LIMA**, inscrito no CPF: **024.260.683-02**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**E65D4F63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCISCO ELINO PAIVA MARTINS**, inscrito no CPF: **021.944.173-11**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ORDENAÇÃO URBANA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**7BA76366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCIMAR ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF: **037.684.207-52**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais

aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**861D4AAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**, inscrita no CPF: **604.713.673-70**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**F6DB4C87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **EDGLEUMA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF: **661.197.153-04**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**06C76887

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **LUCIANA PINTO BRAZ**, inscrita no CPF: **011.934.773-36**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**D84E06F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **LUANA RODRIGUES PAIVA**, inscrita no CPF: **075.578.193-73**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DO CENTRO**

**DE REABILITAÇÃO E DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**4D722547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FLAVIA FERREIRA MELO**, inscrita no CPF: **657.232.103-78**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**B952E789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **SELMA RODRIGUES PRADO**, inscrita no CPF: **603.163.833-00**, para exercer o Cargo em Comissão da

Estrutura Administrativa como **CHEFE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**20C51242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **ARNALDO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CPF: **837.534.513-04**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**0049F1A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **JANAINA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF: **068.321.013-09**, para exercer o Cargo em Comissão da

Estrutura Administrativa como **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**B47E67C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **JOÃO VICTOR PAIVA AZEVEDO**, inscrito no CPF: **614.489.113-70**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**8A6E43EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **FRANCISCO IVO VASCONCELOS PAIVA**, inscrito no CPF: **054.545.803-09**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DA CENTRAL DE**

**MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**66F19D9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **SAMARA GABRIELLE MENDES LIMA**, inscrita no CPF: **073.925.583-58**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**F033685D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 069/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 24 de março de 2022, para transportar a Secretária da Saúde Rita de Cassia Lopes Matos e Farmacêutica da Secretária da Saúde do Município Alana Sales Cavalcante para participar da Reunião Ampliada de Secretários Municipais de Saúde do (COSEMS-CE), no município de Fortaleza – CE.

- CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária de Saúde

Portaria 03/2021

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**7B2B337C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 071/SMS/2022****PORTARIA Nº 071/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr<sup>a</sup> **ALANA SALES CAVALCANTE**, RG **2009099023428**, CPF: **603.512.813-04**, Farmacêutica da Secretária da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de março de 2022, para participar da Reunião Ampliada de Secretários Municipais de Saúde do (COSEMS-CE), no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**0BAC91BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 070/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.<sup>a</sup> **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de março de 2022, para participar da Reunião Ampliada de Secretários Municipais de Saúde do (COSEMS-CE), no município de Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 23 de março de 2022.

**NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA**

Secretária Adjunta de Saúde  
Portaria 017/2021

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**BEB870E3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título:  
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Secretária/Ordenadora de despesas da secretaria de Saúde – Processo Originário: Chamada Pública Nº 22.02.22/2022-CH-SESA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Recorrente: INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E TECNOLÓGICO, inscrita no CNPJ nº 13.609.281/0001-26 – Mérito: IMPROVIMENTO – Decisão: Permaneceu a decisão pretérita – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
– Secretária de Saúde:

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**6995DC1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº1.445/2022**

INCLUI § 5º NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2019 QUE DISPÕE SOBRE O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido a inclusão do § 5º no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.291/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

**“§ 5º - Fica determinado o reajuste no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto no § 3º do Art. 3º desta lei, passando os valores diários referente a alimentação e deslocamento dos voluntários a vigor de acordo com o reajuste estipulado.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**5ACAE27A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.443/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Guaraciaba do Norte- CE, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.

**Art. 2º.** O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço Família Acolhedora e habilitadas, residentes no Município de Guaraciaba do Norte-CE, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaraciaba do Norte.

**Art. 3º.** Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

**Art. 4º.** Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

**Art. 5º.** O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I– Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II–Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços socio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III–Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV–Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V–Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Parágrafo único** - A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaraciaba do Norte.

**Art. 6º.** O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Guaraciaba do Norte, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono e órfãos), e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

**Parágrafo único** - O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas.

**Art. 7º.** Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

## CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

**Art. 8º.** O Serviço Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II– Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

V– Defensoria Pública.

**Art. 9º.** As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:

I–Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II–Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III–Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV–Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;

V–Direito de preferência em matrículas e transferência de matrículas nos centros de educação infantil e nas escolas municipais de Guaraciaba do Norte.

## CAPÍTULO III

## CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

**Art. 10.** A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:

I–Carteira de Identidade;

II–Certidão de nascimento ou casamento;

III–Comprovante de residência;

IV–Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Guaraciaba do Norte, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil do Município;

V– Comprovante de meios para subsistência da família;

VI– Se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS.

**Parágrafo único** - Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento

**Art. 11.** As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I–Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II–Ter moradia fixa no Município de Guaraciaba do Norte há mais de 1 (um) ano;

III–Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV–Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V–Ser, pelo menos, 16 (dezesesseis) anos mais velho do que o acolhido;

VI–Gozar de boa saúde;

VII–Declaração de não ter interesse em adoção;

VIII–Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;

IX–Apresentar parecer psicossocial favorável.

**§ 1º** O pedido de inscrição poderá ser feito à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Serviço.

**§ 2º** A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.

**§ 3º** O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

**§ 4º** Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

**§ 5º** Em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

**Art. 12.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e dos adolescentes.

**Parágrafo único** - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I–Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II–Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III–Participação em cursos e eventos de formação.

## CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO.

**Art. 13.** O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

**Parágrafo único** - Não havendo risco à criança ou ao adolescente, a residência acolhedora será preferencialmente no bairro em que a criança já reside.

**Art. 14.** Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e

necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

**Art. 15.** Cada família acolhedora deverá receber somente 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

**Art. 16.** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora”, determinado judicialmente.

**Art. 17.** Os técnicos do Serviço Família Acolhedora acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com o objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

**Parágrafo único** - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

**Art. 18.** A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

**Art. 19.** O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I–Acompanhamento, após a reintegração familiar, visando à não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II– Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III– Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV– Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Guaraciaba do Norte, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço Família Acolhedora.

**Art. 20.** A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica, após determinação judicial.

## CAPÍTULO V

### RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

**Art. 21.** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I–Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II–Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III–Prestar informações, sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV–Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V–Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI–Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;

VII– A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

**Art. 22.** Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I–Um coordenador, conforme tipificação da Resolução nº 01/2009 do CONANDA;

II–Um assistente social;

III–Um psicólogo;

IV–Um pedagogo.

§ 1º A cada 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras deverão ser acrescidas 1 (um) profissional da assistência social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo.

§ 2º A contratação e a capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

**Art. 23.** A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

**Parágrafo único** - Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

**Art. 24.** O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I–Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II–Atendimento psicológico;

III–Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**Art. 25.** O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento, e o processo de reintegração familiar da criança, será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A Equipe Técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

**Art. 26.** As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I–Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II–Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento.

III–Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente não poderá ser reduzido, sendo limitado até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças ou adolescentes acolhidos exceda de 3 (três).

**Art. 27.** A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de ½ (meio) salário-mínimo.

§ 2º Quando a criança ou adolescente for portadora de deficiência física o valor será acrescido em 50%.

**Art. 28.** A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Guaraciaba do Norte.

**Parágrafo único** A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante cofinanciamento da União, do Estado e do Município.

**Art. 29.** O imóvel utilizado pela família acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU no ano subsequente ao período do acolhimento.

**Art. 30.** A família acolhedora, que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da

irregularidade, bem como em caso de não ressarcimento o responsável poderá ser inscrito na dívida ativa do município de Guaraciaba do Norte-CE.

**Parágrafo único** compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

**Art. 31.** A família acolhedora terá atendimento prioritário no Sistema Municipal de Saúde e Educação, através do Cartão Família Acolhedora.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 32.** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

**Art. 33.** A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto municipal.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**CB8EA63A

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº1.444/2022

“DA DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA LOURENÇO FURTADO RODRIGUES A TRAVESSA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS: RUA JERÔNIMO MEMÓRIA E A RUA VEREADOR JOÃO BENJAMIN, CONFORME ANEXO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Travessa Lourenço Furtado Rodrigues** a Travessa localizada entre as ruas: Rua Jerônimo Memória e a Rua Vereador João Benjamin, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**3DD7104A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº60/2022

Nomeia cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão descritos:

**CIRLENE MARIA MARINHO OLIVEIRA** -COORDENADOR PEDAGOGICO IV  
**LEANDRO DE SOUZA MARTINS** – DIRETOR ESCOLAR IV  
**JULIA MENEZES RIBEIRO MARTINS**- COORDENADOR PEDAGOGICO III

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**6BD1FD02

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº59/2022

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os Srs. abaixo dos cargos em comissão descritos:

**MARIA ALVES DE LIMA** -COORDENADOR PEDAGOGICO IV  
**DARLENE FERNANDES DE PAIVA** – DIRETOR ESCOLAR IV  
**LEANDRO DE SOUZA MARTINS** - COORDENADOR PEDAGOGICO III  
**MARIA CLEBIA MARQUES DE BRITO** - COORDENADOR PEDAGOGICO III

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**8CF83ED5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 62/2022**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **REGINA CALIXTO DE SOUZA**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **173**, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria**.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**9DF9B8D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 61/2022**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **ANTONIA NEUMA LOPES**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **1577**, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria**.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**89648DA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PROC. Nº 064/2021**

**Readaptação de Função**  
**Parte interessada: Maria Leila Leitão**

**DESPACHO**

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelo Procurador Geral do Município, a qual opinou pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Readaptação de Função da servidora **MARIA LEILA LEITÃO**, para que o(a) mesmo(a) possa desempenhar outra atividade, que seja compatível com seu estado de saúde, concedendo a remuneração de acordo com a nova função exercida pela readaptação.

Oficie-se à secretaria de educação competente para as providências cabíveis.

Publique-se e Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 15 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**8BA245F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº65/2022**

**EXONERA** cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. abaixo do cargo em comissão descrito:

**DALVANI MESQUITA MORENO -CHEFE DE SECÇÃO**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**5B9511C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 66/2022**

Nomeia cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DALVANI MESQUITA MORENO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**717F7440

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº67/2022**

Designação na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DALVANI MESQUITA MORENO**, para exercer a função não gratificada como **COORDENADORA DE COMPRAS** do Município

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**B16E288D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº64/2022**

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** os Srs. abaixo dos cargos em comissão descritos:

**CRISTIANE VIEIRA DA COSTA** – COORD. PROG. POLITICA DE SAÚDE

**MARCELA FIGUEIREDO DE ARAUJO MARQUES** – DIRETOR CLINICO HOSPITALAR

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**4D5C71DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº63/2022**

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** aSra. abaixo do cargo em comissão descrito:

LUCELIA ARAUJO MESQUITA – DIRETOR DE NUCLEO

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 23 de março de 2022.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:82697C45**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 010 /2022 – GP**

**21 de Março de 2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 240/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, **Eliria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 71, III, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA BANABUIÚ – SISAR - BBA, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 240/2022 de 14 de fevereiro de 2022**, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.

§1º A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº **240/2022**, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§2º A associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA BANABUIÚ – SISAR-BBA**) firmará “**Termo de Atuação em Rede**” com as associações comunitárias filiadas, que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – titular do serviço: o Município de **Ibaretama/CE**, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR Quixadá) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XIII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia

administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XIX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

### CAPÍTULO III

#### DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

**Art. 3º.** À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 240/2022.

§ 1º - A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR Quixadá)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA BANABUIÚ – SISAR-BBA**.

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA BANABUIÚ – SISAR-BBA**) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**Art. 4º** – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ-SISAR-BBA** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 240/2022.

**Art. 5º.** Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I- a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento

e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

IX- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

X- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI- a responsabilidade exclusiva do SISAR Quixadá e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo único.** Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

### CAPÍTULO V

#### DO PLANEJAMENTO

**Art. 6º.** O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

### CAPÍTULO VI

#### DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 7º.** O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal 240/2022.

**Art. 8º.** Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º.** Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos,

bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR Quixadá e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR Quixadá e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 240/2022, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 21 de março de 2022.

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:8405E1A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 0011/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA CEARÁ, E REVOGAÇÃO DO DECRETO 0029/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama e demais legislações pertinentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade da mudança de profissional que irá compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica Constituído o **Novo Comitê Gestor do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Vinculado a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE, conforme abaixo especificados:**

**REPRESENTANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER – SASPM.**

**JOSÉ IVO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Supervisor do Programa Criança Feliz/PCF

**GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF**

**FLÁVIO MOTA DE QUEIROZ**

Gestor do Cadastro Único/Bolsa Família

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANA CLARA MENDES LIMA**

Assessora Técnica, Coordenadora do Controle e Avaliação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MARIA ENEIDA BEZERRA CARVALHO**

Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 0029/2021 de 19 de Julho de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 23 DE MARÇO DE 2022.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:3A98EC62

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 068/2022**

**Portaria Nº 068/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/03/2022, com a finalidade de tratar sobre assuntos de interesse do Município de Icapuí, referente a captação de recursos para iluminação pública na Rua Manoel de Sara na comunidade de Redonda, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de março de 2022.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara  
Código Identificador:C59A1AC5

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 069/2022**

**Portaria Nº 069/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/03/2022, com a finalidade de tratar sobre assuntos de interesse do Município de Icapuí, referente a captação de recursos para construção de Areninhas nas comunidades de Mutamba e Barrinha, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de março de 2022.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**59B5502A

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 070/2022**

**Portaria Nº 070/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Adriano Reboças Braga, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 1200330, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/04/2022 a 30/04/2022, voltando às atividades no dia 01/05/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de março de 2022.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidentee

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**C3BF8A27

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO Nº 015/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta

pertencer ao Sr. **SILVIO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 662.809.663-72. Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 688786,756 m e N: 9482578,398 m**; confrontando com terras de **JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA**, segue por com **azimute 193º 24' 22"** e **distância de 12,00 m** até o **vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 678783,974 m e N: 9482566,725 m**; confrontando com terras de **SANDRO WANIERBERG ARAUJO DA COSTA**, segue por com **azimute 103º 24' 20"** e **distância de 25,00 m** até o **vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 678808,292 m e N: 9482560,929 m**; confrontando com terras de **JOÃO NILSON DE OLIVEIRA XAVIER** segue por com **azimute 13º 24' 23"** e **distância de 12,00 m** até o **vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 678811,075 m e N: 9482572,602 m**; confrontando com a **AV. BEIRA MAR**, segue por com **azimute 283º 24' 20"** e **distância de 25,00 m** até o **vértice 1**, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área **300,00 m²** (trezentos metros quadrados).

**Parágrafo único.** Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para ampliação de via costeira na comunidade de Barrinha no município de Icapuí.

**Art. 3º** A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 22 DE MARÇO DE 2022.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**8899D02A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
- IMFLA**

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:

Nome/Razão Social: **JUCIMEIRE FERREIRA FURTADO**  
CPF/CNPJ: **525.059.793-91**  
Município: **ICAPUI-CE**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO DO TIPO POUSSADA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JUCIMEIRE FERREIRA FURTADO, INSCRITA NO CPF DE Nº 525.059.793-91, LOCALIZADO EM PRAIA DE REDONDA ICAPUÍ-CE. DE ACORDO COM O PROC. IMFLA Nº 123/2017 E ANUÊNCIA EMITADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**89D393E7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA**

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza:

Nome/Razão Social: **FERNANDA DE MESQUITA TELES E ZICARI DI MONTE**  
Inscrita no CPF nº: **742.637.653-20**  
Endereço da construção das residências: **SERRA DE PICOS**  
Município: **ICAPUÍ – CEARÁ. CEP: 62810 – 000**

**TORIZA A Sra. FERNANDA DE MESQUITA TELES E ZICARI DI MONTE, ANA MARIA NÓBREGA MIRANDA, MANOELA VALENÇA QUEIROZ BACELAR PAIVA A REALIZAR A CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) CHALÉS RESIDENCIAIS LOCALIZADO NA SERRA DE PICOS, DE ACORDO COM O EXPOSTO NO PROCESSO 017/2020.**

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**216C5637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**001/2022**

**PORTARIA Nº 001/2022**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 078/91, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para exercer o mandato referente a **2022/2024**, de acordo com o regimento interno, considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde nº 078/91, de 14 de junho de 1991, com os representantes dos órgãos e comunidades abaixo relacionados:

**GOVERNO**

**01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;**

Titular: Reginaldo Alves das Chagas Suplente: Ana Carla de Freitas

**01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Maria Eugênia Barreto de Oliveira Pereira Suplente: Rodrigo Rocha de Oliveira

**01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Beatriz Alcântara Damasceno Suplente: Raquel Ferreira Dias

**01 (um) representante do Hospital Municipal Maria Idalina de Medeiros;**

Titular: Francisco das Chagas Viana Rebouças Suplente: Maria de Fátima Freitas

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

**01 (um) representante de Nível Superior;**

Titular: Poliana Teresa Freire de Freitas Suplente: Maycon da Silva Lídio

**01 (um) representante de Nível Médio;**

Titular: Maria Vitória Pereira dos Reis Suplente: Ingrid Tainara Rebouças Nogueira

**01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;**

Titular: Eunice Ferreira da Silva Araújo Suplente: Eliená Crispim da Silva Freitas

**01 (um) representante dos Agentes de Endemias;**

Titular: José de Sousa Rebouças Filho Suplente: Francisco José Barreto de Medeiros

**USUÁRIOS**

**01 (um) representante da UAPS Estrela do Mar (Redonda);**

Titular: Elifelete da Silva Suplente: Juliana Braga dos Santos

**01 (um) representante da UAPS Barreiras;**

Titular: Francisca Aucione Silva Valente Suplente: Maria de Fátima Pereira Barbosa

**01 (um) representante da UAPS Catarina Evangelista de Sousa (Mutamba);**

Titular: Washington da Silva Suplente: Maurício Sabino da Costa

**01 (um) representante da UAPS Ila Rodolfo (Morro Alto);**

Titular: Aldeisa da Cruz Floriano Suplente: Sueli Rodrigues da Silva

**01 (um) representante da UAPS Pedro Rebouças (Salgadinho);**

Titular: Cleiciane Lima de Paz Oliveira Suplente: Maria Alzenir Pereira

**01 (um) representante da UAPS Monsenhor Diomedes de Carvalho (Morro Pintado);**

Titular: Samara de Oliveira Alencar Suplente: Raira Berg de Almeida Silva

**01 (um) representante da UAPS Antonieta Brasil de Oliveira (Peixe Gordo);**

Titular: Edineide Silva do Nascimento Suplente: Daiane Cristina da Silva Xavier

**01 (um) representante da UAPS João Perdido (Belém);**

Titular: Elisângela Mendes Chaves Suplente: Lucineide Nunes de Oliveira

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Renata Martins Medeiros  
**Código Identificador:**F2CA0981

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Quadro de Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Icó - CE (Edital de Abertura nº. 001/2014, de 27 de outubro de 2014), referente ao cargo de **nutricionista**, publicada oficialmente em **18 de março de 2022**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Icó;

CONSIDERANDO a(s) decisão(ões) judicial(is) proferida nos autos do(s) Processos nº **0050179-82.2021.8.06.0090**. CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e à posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **entre os dias 22 e 25 de março de 2022**, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **28 de março de 2022**, das 08:00h às 12:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icó, localizada no PSF SÃO GERALDO, situado à Rua 02 de Abril, S/N, Centro, Icó-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, dispostas nos itens anteriores deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icó-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Icó-CE, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, às 09:00 horas, do dia **29 de março de 2022**.

3.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

#### DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e no quadro de avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura Municipal de Icó, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 17 de março de 2022.

**ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES**

Prefeita do Município de Icó

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Referente ao processo nº 0050179-82.2021.8.06.0090

Cargo: Nutricionista

Nome Candidato

Noemia Alves de Araújo

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo

RELAÇÃO DE BENS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Icó – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Icó – Ceará. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icó – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

##### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II – Coagulograma;

III – Ureia;

IV – Glicemia de jejum;

V – Sumário de Urina;

VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES**

Prefeita do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**7B50112A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO  
CARONA 001/2022 - CR**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 10.02.02/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10.02.02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(GASOLOINA, ETANOL, E DIESEL) FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEICULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. VALOR: R\$ 680.986,20 (seissentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Prazo de execução: 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato. Prazo de Duração: até 18 de Março de 2023. Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA. Assina Pelo Contratado:Evandro de Souza Júnior.

Icó-Ce, 18 de Março de 2022.

**CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**6A2D7881**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 10.02.02/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10.02.02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(GASOLOINA, ETANOL, E DIESEL) FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEICULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.361.972,40 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil,

novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de execução: 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato. Prazo de Duração: até 18 de Março de 2023. Assina Pela Contratante: ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGEIREDO. Assina Pelo Contratado:Evandro de Souza Júnior.

Icó-Ce, 18 de Março de 2022.

**ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGEIREDO.**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**9FF85C09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO  
CARONA Nº 001/2022 - CR**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 10.02.02/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10.02.02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(GASOLOINA, ETANOL, E DIESEL) FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEICULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.021.479,30 (Um milhão vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Prazo de execução: 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato. Prazo de Duração: até 18 de Março de 2023. Assina Pela Contratante: Patrícia Augusto Brasil Barbosa. Assina Pelo Contratado:Evandro de Souza Júnior.

Icó-Ce, 18 de Março de 2022.

**PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA.**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**19B1258B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO  
CARONA 001/2022 - CR**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 10.02.02/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10.02.02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(GASOLOINA, ETANOL, E DIESEL) FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE

ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. VALOR: R\$ 340.493,18 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). Prazo de execução: 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato. Prazo de Duração: até 18 de Março de 2023. Assina Pela Contratante: Higo Batista Gomes. Assina Pelo Contratado: Evandro de Souza Júnior.

Icó-Ce, 18 de Março de 2022.

**HIGO BATISTA GOMES.**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:  
Michelle Roque Guedes  
Código Identificador:CF5DBB0C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 2022.01.11.01-PMI/SMS. Objeto:** Aquisição futura e parcelada de pneus, baterias, lubrificantes e óleos, para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que em virtude de determinação exarada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Wilson Fernandes Silva, conforme Termo de Revogação datado de 22 de março de 2022, para os devidos fins, a **revogação** do processo supranumerado, tudo conforme determinado por ato administrativo do Secretário da pasta. Ressalte-se ainda, existir previsão editalícia para a presente revogação, conforme disciplina o item 25.1.2 do instrumento convocatório. Publique-se na forma da lei. 22 de março de 2022, Iguatu-Ce.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**

Presidente da CPL da Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde Pública de Iguatu.

Publicado por:  
Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:7ABCD2D2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
CONVOCAÇÃO**

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.04.16.01-PMI/FUSPI. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, (Processo Carona), junto a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu. A Superintendente da FUSPI **CONVOCA** a empresa **R. S. Comércio de Importados Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 07.788.639/0001-34, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias**. Signatária: Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis. Em 23 de Março de 2022, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3510-1250. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:  
Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:31C66286

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Extrato de Termo de Ratificação. Processo: PC-2022.02.22.01-PMI/FUSPI. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (Processo Carona), junto a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu. Contratada: R.S Comércio de Importados Eireli-ME, CNPJ 04.788.639/0001-34. Valor Global: R\$ 664.206,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: Até 31 de Dezembro de 2022. Dotação Orcamentária: 0701.10.302.0011.2.030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 037/2017, e subsidiariamente o Decreto Federal 7.892/2013. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**

Presidente da CPL. Em 23 de Março de 2022, Iguatu-CE.

Publicado por:  
Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:D56CF801

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.02.02.01-PMI-SECES – OBJETO: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **FRANCISCO ALMINO UCHOA**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 664 A, Bairro Centro, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, através de seu proprietário, Francisco Almino Uchôa. Vencedora dos LOTES I, II, IV, V, VI, VIII e X; **J.M.V SANTANA COMERCIAL – LTDA**, com sede na Rua José Vieira Barbosa, 27 – Bairro Vila Coqueiros – Iguatu-Ce, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu proprietário, José Marcilton Vitoriano Santana. Vencedora do LOTE III; **JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME**, com sede na Rua 13 de maio, 698 – Bairro Centro – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.552/0001-47, através de seu proprietário, João Victor Alves Taveira. Vencedora dos LOTES VII, IX. **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, SECRETÁRIA, 23 de março de 2022.

Publicado por:  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:6B5A7245

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.02.02.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **N B DA COSTA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.165.077/0001-33 VENCEDORA DO LOTE I, **J M V SANTANA COMERCIAL**

LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.294.697/0001-61, VENCEDORA DOS LOTES II, III e IV, E A J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.240.925/0001-99 VENCEDORA DO LOTE V.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,**  
Secretário Adjunto,

IGUATU-CE 23 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**4BC33BC4

### SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário Adjunto da pasta, o senhor Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, abaixo assinado, vem através desta e nome de todos os secretários e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** as seguintes empresas vencedoras: **N B DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.165.077/0001-33, seu representante legal, a **J M V SANTANA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, seu representante legal e a empresa **J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.925/0001-99, seu representante legal. À comparecerem no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em imprensa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura dos Termos de Contratos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretarias participantes do processo. Em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.02.02-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza destinado ao funcionamento das Diversas unidades administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**  
(Secretário Adjunto).

Iguatu – CE, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**E20494B6

### SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº 2.929, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar os terrenos urbanos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI, inscrita no CNPJ nº 04.758.699/0001-04, abaixo descritos:

I – (Vetado).

II – Um TERRENO URBANO, com área de 180,00m<sup>2</sup> e perímetro de 72,00m, situado com frente para a Avenida Agenor Araújo, nº. 221, bairro Jardim Iguatu, com as seguintes descrições e limites: AO NORTE: medindo 30,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Sra. Maria Izamar M. C. de Holanda; AO SUL: medindo 6,00m,

limitando se com o imóvel pertencente ao Sr. José Valdenio de Oliveira; AO LESTE: medindo 6,00, limitando-se com o imóvel pertencente a Sra. Marineis Rodrigues de Oliveira; AO OESTE: medindo 6,00m, limitando-se com a via pública Avenida Agenor Araújo;

III – Um TERRENO URBANO, com área de 768,00m<sup>2</sup> e perímetro de 112,00m, situado com frente para a Rua Maria Dolores Bandeira, bairro Jardim Oasis, com as seguintes descrições e limites: AO NORTE medindo 24,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; AO SUL (FRENTE): medindo 24,00m, limitando-se com a via pública Rua Maria Dolores Bandeira; AO LESTE: medindo 32,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; AO OESTE: medindo 32,00m, limitando-se com as casa populares da Prefeitura Municipal de Iguatu;

IV - Um TERRENO URBANO, com área de 636,59m<sup>2</sup> e perímetro de 104,53m, situado com frente para a Rua Antonio Palácio de Queiroz, bairro João Paulo II, com as seguintes descrições e limites: AO NORTE medindo 14,10m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; AO SUL (FRENTE): medindo 24,54m, limitando-se com a via pública Rua Antônio Palácio de Queiroz; AO LESTE: medindo 34,68m, limitando-se com a via pública Rua Projetada; AO OESTE: medindo 31,21m, limitando-se com a Cozinha Comunitária;

V - Um TERRENO URBANO, com área de 600,00m<sup>2</sup> e perímetro de 110,00m, situado no Loteamento Altiplano, bairro Altiplano, com as seguintes descrições e limites: AO NORTE medindo 40,00m, limitando-se com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu; AO SUL: medindo 40,00m, limitando-se com a via pública Rua Pastor Francisco Bezerra Filho; AO LESTE: medindo 15,00m, limitando-se com Rua Paulino José da Silva; AO OESTE: medindo 15,00m, limitando-se com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu;

Art. 2º - A presente doação fica destinada e condicionada à construção de diversos equipamentos sociais visando a beneficiar a comunidade local.

Art. 3º - O não cumprimento da finalidade constante do artigo anterior, no prazo de dois anos, o imóvel reverterá para o patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A69BA821

### SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº 2.930, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar os terrenos urbanos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI, inscrita no CNPJ nº 04.758.699/0001-04, abaixo descritos:

I - Um TERRENO URBANO, com perímetro de 76,48m e área de 364,80m<sup>2</sup>, situado com frente para a Rua Eugedo Cavalcante Costa (Ex. Rua L), esquina com a Rua Maria Zuleide Medeiros de Araujo (Ex. Rua I), Bairro João Paulo II, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: AO NORTE (frente) – medindo 18,24m, limitando-se com a via pública Rua Eugedo Cavalcante Costa; AO SUL – medindo 18,24m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; AO LESTE – medindo 20,00m, limitando-se com a via pública Rua Maria Zulene Medeiros de Araujo; AO OESTE – medindo 20,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu;

II - Um TERRENO URBANO, com perímetro de 77,64m e área de 315,90m<sup>2</sup>, situado com frente para a Rua C, Bairro Vila Moura, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: AO NORTE (frente) – medindo 19,37m, limitando-se com a via pública Rua C; AO SUL – medindo 3,85m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; AO LESTE – medindo 25,00m, limitando-se com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); AO OESTE – medindo 29,42m, limitando-se com fundos das casas que ficam com frente para Rua Souza Alexandre;

III - Um TERRENO URBANO, com perímetro de 120,00m e área de 800,00m<sup>2</sup>, situado com frente para a Rua D, Bairro Cajueiro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: AO NORTE (frente) – medindo 20,00m, limitando-se com a via pública Rua D; AO SUL – medindo 20,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; AO LESTE – medindo 40,00m, limitando-se com a Rua Projetada; AO OESTE – medindo 40,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu.

Art. 2º - A presente doação fica destinada e condicionada à construção de diversos equipamentos sociais visando a beneficiar a comunidade local.

Art. 3º - O não cumprimento da finalidade constante do artigo anterior, no prazo de dois anos, o imóvel reverterá para o patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A26A188E

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**LEI Nº 2.952, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPREENDIDO ENTRE 2022 E 2031, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Iguatu, o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

§ 1º - O PMPI tem a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeito de direito, em consonância com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância terá duração de dez anos (2022 a 2031).

§ 3º - O Documento Síntese, que norteia as ações basilares do PMPI, está minudenciado no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância.

Parágrafo único. Anualmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, quando necessário, o Plano será avaliado em encontro municipal com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - As ações e resultados previstos no Plano Municipal da Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal nos exercícios em que o Plano Municipal da Primeira Infância estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D2E2AEE0

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**DECRETO Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.600, DE 19 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o cenário pandêmico ainda inspira maiores cuidados e prudência por todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público Municipal para conter o avanço da doença, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º De 21 de março a 3 de abril de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Iguatu/CE, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, regida segundo os termos do Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º Deixa de ser obrigatório, no Município de Iguatu/CE, o uso de máscaras de proteção em ambientes ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 3º Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e, quando o evento for fechado, o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 34.600/2022.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 4º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas fica condicionado à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

I – serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, o que será objeto de fiscalização educativa até o dia 3 de abril de 2022.

§ 2º Para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 1º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 3º A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos, cujo acesso é condicionado à apresentação de passaporte sanitário, estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento e,

em ambientes abertos, da utilização de máscaras de proteção por clientes.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Estabelecimentos que, nos termos do Decreto Estadual 34.600/2022, tenham restrição na capacidade de atendimento, poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

§ 3º As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da Covid-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

Art. 6º A Vigilância Sanitária municipal se encarregará, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, da fiscalização do disposto neste Decreto, inclusive com apoio da Guarda Civil Municipal e, sempre que necessário, da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MARÇO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:99069FA4

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 1574/2022**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA

EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, considerando o art. 2º da Lei Nº 2.952/2022 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR E NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Iguatu/CE:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Daniel Monteiro dos Santos

Suplente: Jesusete Alves de Araújo

2. SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Vanessa Camilo de Oliveira

Suplente: Anna Karolini Ribeiro de Oliveira

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR:

Titular: Regilania Queiroz Souza

Suplente: Francisco Alexandre Oliveira Coelho

4. PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO:

Titular: Maria Socorro de Oliveira Freitas

Suplente: Renato Vidal de Souza.

5. CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Titular: Mayana Tomaz de Souza.

Suplente: João André Bezerra de Lima.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:9E1805CC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação.** Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – CNPJ nº. 07.508.138/0001-45. Contratada: R S Comercio de Importados EIRELI - CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de peças de computadores entre outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor total:** R\$ 16.993,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Iguatu-CE, em 21/03/2022.

Publicado por:

Alisson Araujo de Carvalho Holanda

Código Identificador:F0D82EB6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato.** Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – CNPJ nº. 07.508.138/0001-45. Contratada: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de peças de computadores entre outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor do contrato:** R\$ 16.993,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). **Da dotação e recursos:** 1501.17.512.0016.2.110 e 3.3.90.30.00. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 21/03/2022. **Do foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Rubens de Souza Rodrigues – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 21/03/2022.

Publicado por:

Alisson Araujo de Carvalho Holanda

Código Identificador:D0BBD310

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação.** Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – CNPJ nº. 07.508.138/0001-45. Contratada: PAULO HOLANDA QUEIROZ - ME - CNPJ sob o nº. 97.472.930/0001-80. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de Óleo para motocicleta, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Valor total:** R\$ 17.080,00 (dezessete mil oitocentos reais).

Iguatu-CE, em 22/03/2022.

Publicado por:

Alisson Araujo de Carvalho Holanda

Código Identificador:2BD4D4E3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato.** Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – CNPJ nº. 07.508.138/0001-45. Contratada: PAULO HOLANDA QUEIROZ - ME - CNPJ sob o nº. 97.472.930/0001-80. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de Óleo para motocicleta, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Valor do contrato:** R\$ 17.080,00 (dezessete mil oitocentos reais). **Da dotação e recursos:** 1501.17.512.0016.2.110 e 3.3.90.39.00. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 23/03/2022. **Do foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Paulo Holanda de Queiroz – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 23/03/2022.

Publicado por:

Alisson Araujo de Carvalho Holanda

Código Identificador:634C1EEC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01.**  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Janaelle Mota Oliveira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 27 de dezembro de 2021 –

**JANAELLE MOTA OLIVEIRA –**  
 Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**E877785F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA “MEU**  
**ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL” ATRAVÉS**  
**DO EDITAL 05/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**SEINFRA**

Nº	NOME
01	GUSTAVO SIQUEIRA BASTOS
02	ANTONIO MATEUS SOUSA ALVES
03	MATHEUS VENANCIO BARBOSA

Irauçuba/CE, 23 de março de 2022.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**BE5F6A06

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.03**  
**PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A presente prorrogação importa no valor mensal de **R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)**, perfazendo aos 08 (oito) meses, o valor global de **R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, com início em **01/01/2022** e término em **31/08/2022**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSOS
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1500100100)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho - Secretária da Educação.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Eliane Ribeiro Marques - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba/CE, 27 de dezembro de 2021.

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO**  
 Secretária da Educação

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**35B2C6D2

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.01**  
**PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A presente prorrogação importa no valor global de **R\$ 6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais)**, perfazendo aos 08 (oito) meses, o valor global de **R\$ 51.168,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e oito reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, com início em **01/01/2022** e término em **31/08/2022**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSOS
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1500000000)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota - Secretária de Inclusão e Promoção Social.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Eliane Ribeiro Marques - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba – CE, 27 de dezembro de 2021.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**  
 Secretária de Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**7F36ED51

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Pregão Eletrônico de Nº 2022.02.03.01 – A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IRAUÇUBA. OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis para compor kit de enxoval dos benefícios eventuais/natalidade destinado para mulheres gestantes de baixa renda, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.737.194/0001-54, com o valor global de **R\$ 69.867,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete mil reais)**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Isabelle Cavalcante Gonçalves. **CONTRATANTE:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **Assina pelo Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2102 08 244 0007 2.070 - Benefícios Eventuais. **FONTE DE RECURSO:** Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de março de 2022.

Irauçuba/CE, 14 de março de 2022.

**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO**  
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**A0AA8682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 27 de dezembro de 2021 –

**FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR –**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**7FDF9D97

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO O TERMO DO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Nero.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 27 de dezembro de 2021 –

**TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA –**  
Secretária de Finanças.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**0082BC02

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.04**  
**PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A presente prorrogação importa no valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, perfazendo aos 08 (oito) meses, o valor global de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em **01/01/2022** e término em **31/08/2022**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1500000000)	

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa - SECRETARIA DE FINANÇAS.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Eliane Ribeiro Marques - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba – CE, 27 de dezembro de 2021.

**TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**194F9D5B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.02**  
**PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.07.14.01**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da

Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A presente prorrogação importa no valor mensal de **R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)**, perfazendo aos 08 (oito) meses, o valor global de **85.440,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, com início em **01/01/2022** e término em **31/08/2022**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS	DE
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1500100200)	

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Eliane Ribeiro Marques - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba(CE), em 27 de dezembro de 2021.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:4A7343AD**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-001/2022

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2022-SL

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03-001/2022. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2022-SL. OBJETO: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: NATANY RICHELLY DE CASTRO SILVA 04219894322, CNPJ nº 24.498.481/0001-75, valor total R\$ 10.349,70. Declaração de Dispensa em 25/02/2022, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente. Ratificação em 25/02/2022, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal. Itaiçaba, Estado do Ceará, em 25/02/2022.

Itaiçaba, Estado do Ceará, em 25/02/2022.

**FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.**

Presidente.

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

**Código Identificador:28F6F497**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2022.03.08.003

#### PORTARIA Nº 2022.03.08.003/GABPREF

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**O Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 que determina a obrigatoriedade na utilização de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gênero alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

CONSIDERANDO o procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº 11.497/2009 e pela Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução, da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentares da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão para fiscalização da entrega mensal dos produtos, elaboração de cálculos para pedidos, adequação de quantidades, realização de testes de aceitabilidade, acompanhamento da distribuição, elaboração de editais de chamada pública e seleção dos projetos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores a seguir indicados para integrarem a Comissão de Julgamentos dos Projetos da Agricultura Familiar:

**NOME / MATRÍCULA / LOTAÇÃO**

**Lairla Gomes de Sousa /1205335 /SEDUC**

**Leusivan Santos dos Reis / 1205183 /SEDUC**

**Rogéria Lúcia Leitão /1205284 /SEDUC**

**Art. 2º** - São Atribuições da Comissão:

Fiscalizar a entrega mensal dos produtos;

Elaborar cálculos mensais para pedidos e adequar quantitativos;

Realizar testes de aceitabilidade, quando necessário;

Acompanhar a distribuição de gêneros;

Elaborar editais de chamada pública, selecionar projetos e julgar propostas;

Servir de canal direto de comunicação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, com todos os Agricultores Familiares e Cooperativas, nos assuntos relacionados à Agricultura Familiar;

Realizar reuniões com os agricultores com o objetivo de elucidar dúvidas e auxiliá-los na execução do programa Nacional de Alimentação Escolar;

Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar dos Atos da Comissão, no que couber;

Conferir mensalmente os romaneios de entrega, de saldo de empenhos e pagamentos;

Realizar os demais atos necessários para a manutenção e funcionamento da Agricultura Familiar no Município.

**Art. 3º** - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria sem prejuízos daquelas atinentes a seus cargos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 08 de março de 2022.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:999F0F25**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2022.03.22.001

#### DECRETO Nº 2022.03.22.001 / GABPREF

DISPÕE NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, COM LIBERAÇÕES DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações

do Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da

COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º-** De 22 de março de 2022 a 05 de abril de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022.

§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

**I** - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

**II** - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

**III** - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do § 4º, deste artigo;

**IV** - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a

conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:

- a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
- e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 4º - Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 5º - Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, para idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**Art. 2º-** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

**Art. 3º-** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º- A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º- O cumprimento do Distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 4º- Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 5º- Deverão as escolas assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas por atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 6º- As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 7º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 8º- As instituições de ensino no âmbito municipal deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

**Art. 4º-** No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

**I** - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo e observado o disposto neste Decreto;

**II** - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

**III**- Bares e Restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) postos de combustíveis;
- e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;
- f) laboratórios de análises clínicas;
- g) segurança privada;
- h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;

j) funerárias.

§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;

§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º- Sem prejuízo do disposto neste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado a obediência das regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.

§ 5º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º- Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º- Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 8º- Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 9º- As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

**Art. 5º-** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

**I** – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo;

**II** - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

**III** – a realização de assembleia geral de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

**VI** - a utilização de salões de festas, desde que:

**a)** sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

**b)** um responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

**V** - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem a presença restrita de público, desde que:

**a)** o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 10, deste Decreto, notadamente do seu §3º;

**b)** atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

**VI** - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

**VII** - a operação de piscinas e parque aquático, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

**VIII** - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto deste Decreto;

**IX** - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários, sem prejuízo do disposto deste Decreto;

**X** - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

**XI**- liberação, em buffets, restaurantes, pousadas, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência

às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

**XII** - o funcionamento de circos, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

**XIII** – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste decreto;

**XIV** - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto neste Decreto;

**Art. 6º** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 7º-** Fica facultado, ante a grande demanda e a falta do equipamento, o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE, por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público, na falta desta, será obrigatório o uso de máscara e rigorosamente cumprindo o que estipula a Organização Mundial da Saúde, nos termos do art. 1º deste Decreto.

§ 1º - Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscaras de proteção modelo N95 e PFFE .

§ 2º - A Secretaria de Saúde Municipal poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso de máscaras

modelo N95 e PFFE, também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

§ 3º - A Secretaria de Saúde Municipal preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto à disposição deste artigo.

**Art. 8º** - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

**Art. 9º-** Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente

§ 1º - Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 10, deste Decreto, notadamente do seu §3º.

§ 2º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde municipal e do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias e ainda, ao que preceitua o art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 2022.02.15.001 / GABPREF.

§ 3º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado.

**Art. 10-** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público Municipal.

§ 2º- O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Município.

§ 3º- Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

**I** - serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II** - a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, o que será objeto de fiscalização educativa até o dia 3 de abril de 2022.

§ 4º - Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 3º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 5º - A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 6º - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento e, em ambientes abertos, da utilização de máscaras de proteção por clientes.

§ 8º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 9º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10 - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 11 - Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 12 - demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 13 - Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §12, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

**Art. 11-** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

**I** – restaurantes :

- a) exigência do passaporte sanitário;
- b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

**II** – pousadas e afins:

- a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.
- b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
- c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;
- d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

**Art. 12-** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º- Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades

caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º- Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º- Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.

**Art. 13** - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados

epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 14** - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 15** - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

**Art. 16** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de março de 2022.

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

**Código Identificador:**80A3D11D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º SE-TP002/22

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.** A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas referente à TOMADA DE PREÇOS N.º SE-TP002/22, cujo objeto é a REFORMA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA DA EEF PE ABILIO MONTEIRO NETO, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. EMPRESA VENCEDORA: F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Valor global de R\$ 200.652,17 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; e SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no portal de licitações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

**JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO –**

Presidente da CPL.

Itaiçaba/CE, 22.03.2022.

**Publicado por:**

Joéliton Oliveira Fulgêncio

**Código Identificador:**A443CC29

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20212731**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20212731 resultante do Pregão Eletrônico Nº 039/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercício de 2021 – Rota 18.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 1.291,68 (mil, duzentos e noventa um reais e sessenta oito centavos)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Novembro de 2021.

Jaguarétama – Ceará, 03 de Novembro de 2021

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo do Desen. do Ensino Básico - FUNDEB  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**7A16C0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20212731**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20212731 resultante do Pregão Eletrônico Nº 039/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercício de 2021 – Rota 25.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta nove centavos)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2021.

Jaguarétama – Ceará, 01 de Dezembro de 2021

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo do Desen. do Ensino Básico - FUNDEB  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**DE35F759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20211553**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20211553 resultante do Pregão Eletrônico Nº 039/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercício de 2021 – Rota 40.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte sete reais)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Novembro de 2021.

Jaguarétama – Ceará, 03 de Novembro de 2021

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo do Desen. do Ensino Básico - FUNDEB  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**E848250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170100**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 6º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170100 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista.

**VALOR TOTAL REDUZIDO:** 379,92 (trezentos e setenta nove reais e noventa dois centavos)

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADA (O): FRANCISCO AGINALDO FERNANDES  
00969960301

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO AGINALDO  
FERNANDES 00969960301

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES  
DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2021

Jaguaretama – Ceará, 01 de Dezembro de 2021

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretario de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**FC1D0347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-PE**

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2022-PE, cujo objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 24/03/2022 as 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 06/04/2022, as 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 06/04/2022, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 06/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>

Jaguaretama-CE, 23 de Março de 2022

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**25FCAFB6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**DECRETO Nº. 1803017/22-GP DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Medida Provisória nº 1.106, de 17 de Março de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas

mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, consideram-se:

I- consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II- consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

III- consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV- margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V- margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI- empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

**Art. 3º** São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III – imposto sobre rendimento do trabalho;

IV – reposição e indenização ao erário;

V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

**Art. 4º** Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I- contribuições para prêmios de seguro de vida;

II- contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III- contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV- amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V- amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI- contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VI- amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VII- pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

VIII- amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

**Art. 5º** A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

**§1º** A empresa a que se refere o *caput* deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias.

**§2º** Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Jardim/CE.

**Art. 6º** Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.

**Art. 7º.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração fixa do servidor.

**Art. 8º** As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

**Parágrafo único.** Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I – empréstimo pessoal;

II – empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;

III – seguro de vida;

IV – contribuição de plano de saúde e odontológico;

V – contribuição para previdência privada;

VI – contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

**Art. 9º** Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior;

II - antiguidade de averbação do desconto.

**Art. 10** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

**§ 1º** O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

**§ 2º** As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

**Art. 11** A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VII – não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

**Art. 12** A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

**Art. 13** A entidade consignatária será descredenciada, e conseqüentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos arts. 11 a 13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

**Art. 14** A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

**Art. 15** Cabe a Secretaria Municipal de Administração instaurar processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 16** A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela Administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II – por interesse da consignatária;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

**Art. 17** A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Jardim/CE;

X - Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CRM/CE, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia – CRO,

para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XII - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;

XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

**Parágrafo único.** Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 18 de Março de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**18682666

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificáveis abaixo relacionados**, nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação dos candidatos aprovados, **para cobrir a licença à maternidade de MARIA CIRLENE SILVA COUTO até o dia 17 de agosto de 2022**, a entrega dos documentos e fotocópias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 21 de março de 2022, das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

**1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1.1 São documentos necessários para a contratação:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

k) Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;

m) Comprovante de residência;

n) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

p) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua

1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

a) conveniente ao interesse público;

b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

c) constatada falta funcional;

d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

XV CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA			
EDUCADOR FÍSICO (NASF)			
01	CLAUDIONOR COSTA	CONVOCADO	9,9

**JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**6A9ADE55

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SRP – SMD. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ASSINATURA DA ATA: 23/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VENCEDOR DO

LOTE ÚNICO R\$ 2.348.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS). A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS NO SETOR DE LICITAÇÕES.

JUCAS/CE., 23 DE MARÇO DE 2022.

**JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Da PMJ.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**7241CCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.20.03-PMI-SECES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.22.02-PMI-SECES.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, em cumprimento à ratificação pelo senhor secretário e ordenador de Despesas, José Marques Aurélio de Souza, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.20.03-PMI-SECES**, do Município de Iguatu/CE., Órgão Gerenciador : Secretaria da Fazenda Municipal de Iguatu/CE., decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.02-PMI-SECES**. Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Favorecido : **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316 – Bairro Centro – Cidade de Iguatu- Estado do Ceará – CEP nº 63.500-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, Telefone : 88-35813934, neste ato, representada pelo senhor Sr.Rubens de Souza Rodrigues, portador do CPF nº 644.083.963-20, e da Cédula de Identidade nº. 98029258708 SSP-CE, pelo Valor Global Estimado de R\$ 2.007.200,00 (Dois milhões e sete mil e duzentos reais). Prazo de Vigencia: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

Jucas/Ce., 23 de Março de 2022.

**LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**241E353B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 08**

*Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, a, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

**Resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 23 de março de 2022, **Francisco Rafael de Araújo**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** atualmente lotada na **Secretaria de Saúde** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (2022).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador:**29B26E4D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2022.01.03.07/SME.**

**Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.07/SME.** **Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 7,32), Gasolina Aditivada (R\$ 7,39), Diesel S 500 (R\$ 7,07) e Diesel S 10 (R\$ 7,03). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**B1A81883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.03.21.01/SME**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.03.21.01/SME; nº 2022.03.21.02/SME; nº 2022.03.21.03/SME; nº 2022.03.21.04/SME; nº 2022.03.21.05/SME.PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.02.04.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: J.R DA SILVA ARMAZÉM, vencedora dos Lotes 04, 07, 08 e 17, no valor total (R\$ 858.760,06); DIEGO PEREIRA FECHINE, vencedora dos Lotes 09, 10, 11, 12, 15 e 16 - valor total (R\$ 461.337,40); V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, vencedora dos Lotes 03, 05, 06, 13 e 14 - valor total (R\$ 1.678.016,25); YBP COMERCIAL LTDA-ME, vencedora do Lote 18 - valor total R\$ (25.777,50) e RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, vencedora do Lote 01 e 02 - valor total (R\$ 1.452.950,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e suas unidades relacionadas.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisca Valdécia Pereira de Sousa. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Raimundo da Silva Martins; Diego Pereira Fechine; Vinicius de Almeida Gomes; Yulle Batista Pinheiro Teixeira e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data da assinatura: 21 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**3514887D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 05/2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 05/2022**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) E MEDIADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA VALDECIA PEREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, portaria nº. 522/GP/2021, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de seleção para preenchimento do quadro de apoio escolar (cuidador) e mediador na rede pública de ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para coordenar, organizar e acompanhar, enfim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do processo seletivo que visa o preenchimento do quadro de apoio escolar (cuidador) e mediador, são eles:

Maria Aucineide da Silva- Servidora Pública do município de Mauriti - CE;  
Waléria Maria de Sousa Paulino- Servidora Pública do município de Mauriti - CE;  
Cícero Martins Nogueira - Servidor Público do município de Mauriti - CE.

Art. 2º Como membro da Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 23 de março de 2022

**FRANCISCA VALDECIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação - SME

Portaria 522/GP/2021

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**2B1CDCEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.03.23.01/PE/SRP.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, visando atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 07/04/2022 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 23 de março de 2022.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**FD8E1CDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.01/SEINFRA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.01/SEINFRA.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa ALPHA Projetos de engenharia LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/Ce. Valor: (R\$ 114.000,00). Prazo: 12 meses. Signatários: **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO** e Emerson Patrick Alves Martins.

Mauriti/CE, 15 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**104A7C91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.02/SME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.02/SME.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALPHA Projetos de engenharia LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Educação do Município de Mauriti/Ce. Valor: (R\$ 96.000,00). Prazo: 12 meses. Signatários: **FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA** e Emerson Patrick Alves Martins.

Mauriti/CE, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**978B0F65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.03/SMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.03/SMS.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ALPHA Projetos de engenharia LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/Ce. Valor: (R\$ 72.000,00). Prazo: 12 meses. Signatários: **MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO** e Emerson Patrick Alves Martins.

Mauriti/CE, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**971AB292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.04/SMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15.04/SMAS.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ALPHA Projetos de engenharia LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/Ce. Valor: (R\$ 48.000,00). Prazo: 12 meses. Signatários: **CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA** e Emerson Patrick Alves Martins.

Mauriti/CE, 15 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**2A043D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2022**

**PORTARIA Nº 190/2022**

EXONERA POR APOSENTADORIA A PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO,** ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, DE 30 DE MARÇO DE 1990;

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA A SRA. MARIA LUCÉLIA FURTADO, CPF: 195.920.193-04,** DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

MAURITI, 23 DE MARÇO DE 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**43F3ED4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/GP/2022**

**PORTARIA Nº 191/GP/2022**

EXONERA À PEDIDO A OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERA À PEDIDO a Sra. **FLAVIA LAMONIELLE VICENTE GOMES, CPF: 069.608.734-01,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 23 de Março de 2022

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**2C080F8E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.01/2022, cujo objeto é REPARO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PALESTINA, ZONA RURAL DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA AC LTDA – ME. EMPRESA HABILITADA: R S M PESSOA EIRELI – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 04.04.2022, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 24 de março de 2022.

**ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE**  
PCL.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Aguiar Cavalcante  
**Código Identificador:**E114C4A0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**PORTARIA Nº 026/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - A**  
**SERVIDORA DAIANE VIEIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 026/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **DAIANE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **TESOUREIRA - DAS 1**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R\$ 484,80 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR**  
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fausterlânia Cavalcante Ricardo  
**Código Identificador:**73EAAF69

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**PORTARIA Nº 027/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - AO**  
**SERVIDOR ELIEUDO VIEIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 027/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **ELIEUDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R\$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR**  
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fausterlânia Cavalcante Ricardo  
**Código Identificador:**06DDC965

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**PORTARIA Nº 028/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - AO**  
**SERVIDOR AVERARDO FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 028/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **AVERARDO FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO - DAS 1**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R\$ 484,80 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR**  
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fausterlânia Cavalcante Ricardo  
**Código Identificador:**B023D6A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**PORTARIA Nº 029/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - A**  
**SERVIDORA JANAINA PEREIRA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 029/2022**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **JANAINA PEREIRA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **OUVIDORA - DAS 3**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR**  
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

**Publicado por:**

Fausterlânia Cavalcante Ricardo  
**Código Identificador:**D67D0761

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**13.01.22/1-DL-CONTRATO Nº 20229010 ERRATA**

**EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.01.22/1-DL.**  
**CONTRATO Nº 20229010.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13.01.22/1-DL**.

**FAVORECIDO:** SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES – CNPJ Nº 10.636.483/0001-79.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E ORIENTAÇÃO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CONSTATINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELO CONTRATADO: SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES.

MOMBAÇA/CE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Filipe Pereira de Siqueira  
**Código Identificador:**29AEF558

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20229013 DO PROCESSO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.02.22/1-DL.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.02.22/1-DL**

**CONTRATO Nº 20139013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.02.22/1-DL.

**FAVORECIDO:** CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA – CNPJ Nº 15.255.179/0001-03.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.440,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: CONSTATINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELO CONTRATADO: CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA.

MOMBAÇA/CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Filipe Pereira de Siqueira  
**Código Identificador:**9A964022

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - DESIGNAÇÃO DE**  
**FISCAL DE CONTRATO - O(A) SERVIDOR(A) ANTÔNIO**  
**ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20229013**

**REF. Dispensa de Licitação nº 25.02.22/1-DL**

**OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O(a) Sr(a)CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA, como CONTRATANTE e CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA – CNPJ Nº 15.255.179/0001-03 como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Robson Vieira da Silva Filho**, CPF nº 079.475.863-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 01 de março de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR**

Camara Municipal de Mombaca

Vereador Presidente - Biênio 2022/2022

**Publicado por:**

Fausterlânia Cavalcante Ricardo

**Código Identificador:**34F4F4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.052/2022 - INSTITUI O**  
**PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E**  
**COMBATE AO CYBERBULLYING NAS ESCOLAS**  
**PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
**MOMBAÇA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção, Conscientização e Combate ao **Cyberbullying** nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Mombaça.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, considera-se **cyberbullying** a prática que envolve a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, utilizando tecnologias de informação e comunicação para comportamentos depreciativos, com incitação a violência, adulteração de fotos e dados pessoais, praticados por um indivíduo ou grupo, com a intenção de criar meios de constrangimento psicossocial.

**Art. 2º** O Programa mencionado no art. 1º desta Lei terá como objetivos:

**I** - Identificar a manifestação de cyberbullying nas escolas;

**II** - Desenvolver atividades como ciclos de palestras, debates, seminários com o intuito de erradicar comportamentos depreciativos;

**III** - Prevenir e combater a prática do cyberbullying nas escolas, bem como outros atos de agressão, discriminação, intimidação, bullying e violência entre alunos, pais e professores, através da promoção de campanhas educativas visando a promoção da cidadania e o respeito aos demais;

**IV** - Orientar os envolvidos em situação de bullying e cyberbullying, visando à recuperação da autoestima e a convivência harmônica no ambiente escolar;

**V** - Instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores, e capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

**Parágrafo único.** É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização de eventos que tratam da presente Lei.

**Art. 3º** Esta proposição está em consonância com a Lei nº 13.185 de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 23 de março de 2022.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**E66703D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 378/2022 - DISPÕE SOBRE A**  
**REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.034/2021 DE 20 DE**  
**AGOSTO DE 2021 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça e a Lei nº 1.034/2021, resolve DECRETAR o que se segue:

Considerando que a Lei nº 1.034/2021 em seu Art. 5º determina que o Chefe do Executivo irá regulamentar mediante decreto a forma de organização e operacionalização do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Nº 1.034, de 20 de Agosto de 2021, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º** São objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

**Art. 4º** Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do Município de Mombaça.

**Art. 5º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalente ou em menor período, quando solicitado;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

- I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei Nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010, alterada pela Lei Nº 13.797, de 3 de Janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB Nº 1.131, de 21 de Fevereiro de 2011;
- III – multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Nº. 10.741 de 1º de Outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV – multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
- V – multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
- VI – multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Nº 10.741, de 1 de Outubro de 2003;
- VII – multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003;
- VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Mombaça e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX – transferência do Fundo Nacional do Idoso;
- X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI – outras receitas diversas.

## CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Parágrafo único: A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal e pelo Diretor/Gerente, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
- II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Contabilidade, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, em 23 de março de 2022.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:0CA537AA**

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-SAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAR OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPANTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ESTAÇÃO DA CIDADANIA” A FIM DE PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, E DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTA EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FOI **REVOGADO** EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 23.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; SALIENTAMOS QUE O TERMO DE REVOGAÇÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:B609ADE8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** ILUMICON CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE A RUA CLÓVIS ALEXANDRINO, Nº 1995, SALA 03, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.139.049/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SEDC. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO). **VALOR A SER CONTRATADO:** R\$ 3.000.000,00. **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 10% (DEZ POR CENTO). **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / RAIMUNDO CABRAL BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**4327B005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** ILUMICON CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE A RUA CLÓVIS ALEXANDRINO, Nº 1995, SALA 03, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.139.049/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO (BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E SERVIÇOS EQUIVALENTES), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTES (AMBAS COM DESONERAÇÃO). **VALOR A SER CONTRATADO DO LOTE I:** R\$ 2.000.000,00. **VALOR A SER CONTRATADO DO LOTE II:** R\$ 1.000.000,00. **PERCENTUAL DE DESCONTO AMBOS OS**

**LOTES:** 10% (DEZ POR CENTO). **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ RAIMUNDO CABRAL BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**4FA32CE5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**PREVI NOVA OLINDA  
PORTARIA Nº 001/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência social dos servidores de Nova Olinda do município de Nova Olinda, estado do Ceará.*

A **PRESIDENTE REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA DA PREVI NOVA OLINDA**, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Johnnes de Melo Silva, CPF nº 051.225.453-24, para, com observância da legislação vigente, exercerem os encargos de Fiscal de Contratos, no âmbito do Fundo municipal de previdência social dos servidores de Nova Olinda.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- b) Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- c) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- d) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

**THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO**

Presidente Representante Legal da Unidade Gestora  
Mat.3724

**Publicado por:**  
Cícero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C41B4810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 848/2019 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretário (a) de Administração para práticas de Atos;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a informação da Comissão de Processo Administrativo da necessidade de prorrogação de prazo para concluir o Processo Administrativo de Exoneração Sumária nº 01/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** o prazo para que a Comissão de Processo Administrativo de Exoneração Sumária, nomeada pela Portaria Nº 005 de 23 de fevereiro de 2022, emita o relatório final;

**Parágrafo Único:** O prazo de que trata o caput será de mais 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 154 da Lei Municipal Nº 574/2009, contados da data final de vigência da Portaria anterior.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

**FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cícero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3789856B

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**  
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JUCYANNY DE SOUSA FERREIRA**, CPF nº 047.669.023-43, para, com observância da legislação vigente, exercerem os encargos de Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- b) Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- c) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- d) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

**WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa  
**Código Identificador:**83AAC68B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito do Fundo Geral do município de Nova Olinda, estado do Ceará.*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **CAICK ROGER DOS SANTOS**, CPF nº **055.066.453-09**, para, com observância da legislação vigente, exercerem os encargos de Fiscal de Contratos, no âmbito do Fundo Geral.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- b) comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- c) solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- d) receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE**

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**  
Cícero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B2862FCA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 254/2022 OROS-CE, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**LEI Nº 254/2022 OROS-CE, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 692.676,22 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, reprogramados do FUNDEB 2021, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

**0802.12.122.1215.1. – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F. MANOEL LEITE BARBOSA.**

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 692.676,22
<b>TOTAL</b>		<b>RS 692.767,22</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, 21 de março de 2022.

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
**Código Identificador:**FB5165BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 255/2022**

**LEI Nº 255/2022 OROS-CE, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**09.02.10.302.0113.2. – GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	94.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00
3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 160.000,00</b>

**09.02.10.302.0110.2. – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	74.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00
3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 150.000,00</b>

**09.02.10.301.0123.2. – PROGRAMA PROTEJA – ESTRATEGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00
3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 90.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial à Lei Municipal nº. 244/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 21 de Março de 2022.

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
**Código Identificador:**821E59FD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 23.03.001-GAB**

**PALHANO-CE, 23 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder diária ao PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, o Sr. **DEUSDEDIT PRAXEDES CAMPELO NETO**, a ausentar-se do município pelo período de 02 (dois) dias, para viagem realizada a cidade de MOSSORÓ-RN, para tratar com a sessoria jurídica da procuradoria geral do município de Mossoró sobre as atualizações legislativas pertinentes a municípios com até 20 (vinte) mil habitantes, nos dias 23 e 24 de Março de 2022.

**Art. 2º** – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Procurador em questão a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 23 e 24 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 23 de Março de 2022

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**54F42D55

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 23.03.002-GAB**

**PALHANO-CE, 23 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder diária ao ASSESSOR JURÍDICO, o Sr. **HUDSON SALES HOLANDA ALVES**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, a Secretária das Cidades, no dia 23 de março de 2022.

**Art. 2º** – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessor em questão a quantia de R\$ 1200,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 23 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 23 de Março de 2022

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**34D11EA2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADENDO AO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022/SMI - TP – TOAMADA DE PREÇOS.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paramoti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados **ADENDO** de modificação no edital convocatório cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. Motivo:** correção de **requisito de habilitação**, mais especificamente dos itens 4.2.4.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4 e 4.2.4.5 da Qualificação Técnica do edital supracitado, visando uma melhor adequação técnica aos serviços constantes no edital do referido certame, visando ampliar a competitividade. Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: **Fica adiada e retificada a data de abertura de 28.03.2022, as 10:00hs para o dia 12.04.2022, as 10:00hs..** O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti-Ce, 23 de Março de 2022.

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**

Presidente da CPL.

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR NO DOU, DOE E JORNAL O POVO

Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Maria Cydalia Barbosa Gama  
**Código Identificador:**IEEE7ADE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.03.001/2022-CMPF. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Penaforte-Ce, CNPJ nº. 03.089.383/0001-04. **CONTRATADA:** S.L.L ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 25.317.238/0001-75. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.17.1/2022-CMPF. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Petrucio Muniz Pereira e Lucas David da Silva Souza, respectivamente contratante e contratado.**

**Publicado por:**  
Cícero Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**F6DAB4FC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama, através da Secretaria da Educação e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 03.22.02/2022 que será realizado dia 12/04/2022, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de assessoria e consultoria contábil, junto as escolas da rede de ensino do município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação e Juventude. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 23 de março de 2022.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**13C45695

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.21.01/2022, que tem por objeto à aquisição de fardamentos e afins a serem utilizados pelos servidores da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 07/04/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 07/04/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**  
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**ECA9C45B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 03.22.01/2022, que tem por objeto à aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), para o enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do

Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 08/04/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 08/04/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA –**  
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**7B28BB5F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015/2022/SRP.01**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresa Detentora do Registro de Preços:** E.R.A. Paiva Serviços - ME, CNPJ: 21.649.501/0001-73, vencedora do Lote Único: R\$ 954.979,80. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinado a frota de veículos das diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Emanuel Robson Azevedo Paiva - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/03/2022.

Quiterianópolis - CE, 23 de março de 2022.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Tiago Souza de Moura  
**Código Identificador:**96B3FA17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Pregão Eletrônico nº 08.008/2021-PERP.** Contratante e Signatária: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretaria de Educação, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 08.008/2021-PERP: **nº 08.008/2021-05SME** – Valor global: R\$ 693.421,50 – CONTRATADA: Rafael Soares Melo - ME, através de seu representante legal, o Sr. Rafael Soares Melo; **nº 08.008/2021-02SME** – Valor global: R\$ 3.741,00 – CONTRATADA: DX Computadores LTDA – EPP LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Renato Pereira Freire; **nº 08.008/2021-04SME** – Valor global: R\$ 93.000,00 – CONTRATADA: Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Luciana Ribeiro dos Santos; **nº 08.008/2021-06SME** – Valor global: R\$ 19.250,00 – CONTRATADA: CACTUS – Locação, Serviços e Comercio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Hélio Pessoa de Carvalho Filho; **nº 08.008/2021-03SME** – Valor global: R\$ 77.400,00 – CONTRATADA: LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Silvio Moreira dos Santos; **OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à implantação de 15**

**laboratórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce.** Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura do contrato. Datas das assinaturas dos contratos: 08,10, 11, 12, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**BE5B3AC9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 10.002/2022-PERP.** Contratante: Secretaria da Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 10.002/2022-PERP: **nº 10.002/2022-01SMS** – Valor global: R\$ 43.396,00 – Contratada: Andreza de A. Pinto Costa EPP, através de sua representante legal, a Sra. Andreza de Alacoque Pinto Costa. Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** contratação de serviços de alimentação pronta, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**BA2268CD

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 01.03.010/2022**

**PORTARIA 01.03.010/2022**

**NOMEAÇÃO PARA PROMOVER ATESTADO NAS NOTAS FISCAIS.**

A SECRETARIA DE LADY DIANA ARRUDA MOTA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR o Senhor **CLAUDIO BRUNO SOUSA DA SILVA**, nomeado cargo de **GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ONDONTOLÓGICAS**, com a finalidade de **Promover o Atestado nas Notas Fiscais**, ingresso no (SETOR DE INGRESSO DAS MERCADORIAS), dos materiais permanentes e de consumo adquirido pelo município;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de março de 2022.**

**LADY DIANA ARRUDA MOTA**

Secretária Municipal de Saúde de Quixadá

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**9E2B6468

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.21.2.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao

Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.2. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e recadastramento dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE. Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às **13h00 horas do dia 28 de Março de 2022**, para conclusão do certame após a apresentação da prova de conceito. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**. **Informações:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 23 de Março de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA** –  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**0F25DA4E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.09.1**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.09.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2022.02.09.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** SARAIVA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA - ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI - ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, DYELLEN VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, F. MARCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TEOTONIO CONST. COMÉRC. E IND. SERVIÇOS EIRELI, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI - ME, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ELETROPORT SERV. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA, IMPAR SERVIÇOS LTDA, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, MELIUZ

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, RIOFE SERVIÇOS E ADMINIDTRATIVO EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO:** **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME,** por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Trabalho Social (FGTS) vencida (29/01/2022). **RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI ME,** por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida (26/02/2022). **PRIME EMPREEND. INCORPORADORA E SERV. LTDA e A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME,** por apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova Regularidade para com a Fazenda Federal vencidas (27/02/2022 e 23/02/2022) respectivamente, porém, por se tratarem de Micro Empresas - ME, fica concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.7 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS:** **GABRIEL FERREIRA DA SILVA - ME,** por não apresentar Certidão de Débitos Federais, por não apresentar Balanço Patrimonial e por apresentar Declarações de Indicações das instalações, Declaração de Concordância do Edital e Declaração que não emprega menor sem está devidamente assinada pelo responsável da empresa (descumprimento aos itens 3.2.1, 3.2.13, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 respectivamente do Edital Convocatório), **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** por apresentar Declarações de Indicações das instalações, Declaração de Concordância do Edital e Declaração que não emprega menor destinado a outro processo licitatório (TP nº 2022.02.14.1), como também outro objeto (Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação de escola do sítio Faé), (descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 respectivamente do Edital Convocatório). **RESTOU IMPOSSIBILITADA** de participar do certame a empresa **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** impossibilitada de participar pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que refere - se ao prazo de cadastro como condição de participação do certame Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 23 de março de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA** –  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**CC1D6D89

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) Nº.**  
**0072/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Sr. JOSÉ GEORGENIS SOUSA OLIVEIRA que exerce o cargo em comissão a função de DIRETOR GERAL CC-1.

Portaria de admissão Nº. 0004/2022- Nomeado em: 06 de Janeiro de 2022.

**Art.2º-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos legais e financeiros a 03 de Março de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 03 de Março de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**FF821DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001.10.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022.

123972-4	Francisca Gilvania Souza Barreto Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	05.02.2021 a 04.02.2022
----------	--	-------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**02749152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2022, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6710BAE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.14.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO, cargo de

Técnico em Enfermagem, matrícula 124574-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 06.03.2022 a 01.09.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3EDCC1DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.17.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em Cargo Comissionado (a) EMYZANIA MARY ALBA MELO VIDAL, Cargo de Gerente de Atenção Básica 03 Equipes, Matrícula 124270-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2022 até 18 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**551611BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.21.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido do servidor relacionado abaixo, com sua matrícula, nome, cargo e valores referentes a gratificação de desempenho recebido a maior nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
060219-1	Aguinaldo Chaves Mendes	Eletricista	2	52,85

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**24D91731

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.09.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JOSÉ ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123720-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D0E35253

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.10.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.04.2022 a 10.05.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
121996-0	Maria de Fatima Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2020 a 31.05.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**360DC490

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de fevereiro de 2022 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C80C7AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.14.03/2022 /2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SAMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123483-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**8A05FA95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002.16.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de fevereiro de 2022 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	14
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	12
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	14

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3318B734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002.17.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SAMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123483-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CC7C7063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.08.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERISMAR FERREIRA MAIA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041916-8, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 08 de março de 2022 até 11 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**470EEAF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.09.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ANACLEIA DE SOUSA LIMA, Cargo Assessor Jurídico, Matrícula 124258-0, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, pelo período de licença de 09 de março de 2022 até 23 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DA167556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.10.03.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA AURINEIDE ALVES LIMA, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cargo criado pela Lei Complementar N.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 10 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5B3888E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.04.2022 a 02.05.2022.

123735-7	Manoel Reinaldo de Sousa Neto	Operador de Máquinas	09.09.2020 a 08.09.2021
123743-8	José Eudásio Lima Araújo	Pedreiro	09.09.2020 a 08.09.2021
123744-6	Mariz Câmara da Silva	Servente de Pedreiro	09.09.2020 a 08.09.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B51DD1D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.14.03/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA MARLUCE ARAÚJO, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041440-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CA524A5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018.03.03.2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. ROSA ANGELICA SENA MAIA, do cargo efetivo de MOTORISTA, cargo criado pela Lei Complementar N.º 023/2017, de 02 de março de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**19D04694

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019.03.03.2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA, para o cargo em comissão Diretor de Creche I

(CEI Maria Suzilane Santiago Lima, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicada em 02 de outubro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**EF532D33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020.03.03/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, simbologia DAS-7 para substituir MARIA MIRTES DE SANTIAGO ARAUJO, cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Educação Especial, simbologia DAS-7, no período de 03 de março de 2022 a 17 de novembro de 2022 por se encontrar em gozo de Licença Prêmio, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9A14F1BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021.03.03.2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. SUSY LARA SANTIAGO LIMA, do cargo de Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E81015B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 06 sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06	10,40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**7D71EA43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005.15.03.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. REBECA BRITO DE FREITAS, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 15.03.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**74AE2B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ROBERTO DA SILVA SALES, Vigilante, Matrícula 041323-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022 até 19 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C8CE8CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**23A49B55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MICAEL MELO VIDAL, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 124524-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**4388FECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MAXIMILIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Cargo Médico da Família/ Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Matrícula 123587-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022 até 17 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B3A37147

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123467-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**326F087D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011.15.03/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, Cargo Vigilante, Matrícula 060204-3 lotados (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2022 até 16 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**2903D94D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001.09.03/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Francisco Clesio Santiago de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria de Saúde no Centro de Abastecimento Farmacêutico -CAF até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de março de 2022.

**NICAELE LIMA ALVES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**745FA59E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, o Sr. **FILEMON EVANGELISTA SAMPAIO MOTA**, inscrito no CPF nº **891.647.843-04**, para exercer a função de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA no Município de Saboeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de março de 2022.

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**5ED4F1A5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022**

*DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** FRANCISCO CÂNDIDO SILVA JUNIOR

**CPF:** 306.127.212-72

**CARGO:** Secretária Municipal da Educação

**DESTINO:** Fortaleza

**PERÍODO DA VIAGEM:** de 22 a 24 de março de 2022.

**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**QUANTIDADE:** 02

**TOTAL CONCEDIDO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar de reunião com o Conselho Estadual de Educação, sobre documentação do Centro de Educação Infantil – CEI; a ser realizado no dia 22 de março de 2022; Participar de reunião com o Secretário Estadual de Esportes, pautando jogos escolares municipais, a ser realizado no dia 23 de março e participar de reunião na SEDUC, com o diretor COPEM, sobre o materiais permanentes para o município, que será realizado no dia 24 de março, todas as reuniões a serem realizadas nas respectivas instituições com sede no município de Fortaleza.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 21 de março de 2022

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**B5323B85

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09.**OBJETO:**Reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações em todas as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 11.08.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente Aditivo de Acréscimo de Contrato Nº27.12.001-02/2021-PMS. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas.**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 03 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**E53951EB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.2303001/2022 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE AFASTAMENTO DAS EMPREGADAS GESTANTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Beatriz Martins Monteiro Gondim**, para verificar a possibilidade de concessão de afastamento da servidora gestante; **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 0803002/2022 onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento ao pedido de afastamento de servidora gestante constante no Processo Administrativo nº 20220601001;

**CONSIDERANDO**, que com base na Lei Federal nº 14.151/2021, *depreende-se nitidamente que a lei federal ora citada vem tratando acerca do afastamento da empregada, que no caso é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que no caso dos conselheiros Tutelares a sua disposição legal vem inserta na Lei 8069/90 – ECA, não faz jus a tal benesse a servidora requerente.*”

**CONSIDERANDO**, que o (a) requerente não demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento do trabalho pela condição de empregada gestante durante a pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDEFERIR** o pedido de AFASTAMENTO DO TRABALHO PELA CONDIÇÃO DE EMPREGADA GESTANTE NO PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS E INFLUENZA (H1N1 E H3N2), ao (à) servidor (a) **BEATRIZ MARTINS MONTEIRO GONDIM**, matrícula nº02552, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 17/03/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de março de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**6BEC97BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2303002/2022 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo (a) servidor (a) **ANTONIA IRANEIDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 00070, portador (a) do RG: 290313694 SSP/CE e do CPF: 442.792.483-20, em virtude de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante tramitação do processo administrativo nº 210310442022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de MARÇO de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**6B86B164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2303003/2022 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 00497, portador (a) do RG:97174885 SSP/CE e do CPF:422.374.083-00, em virtude de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante tramitação do processo administrativo nº 230310452022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de MARÇO de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**7FAAD628

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **12 de Abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº GM-TP003/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CONTROLADORIA INTERNA, ABRANGENDO TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DEMAIS SISTEMAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h e portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu (CE), 23 de Março de 2022.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**1DD4F4FB

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2022**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **12 de Abril de 2022 às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº GM-TP002/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h e portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu (CE), 23 de Março de 2022.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**A9977B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SE-PP003/2021-SRP-01-SECD**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº **SE-PP002/2021-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ELISEU BECCO FILHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0802.12.365.0016.2.077.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1550000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SE-PP002/2021-SRP-01-SECD	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	17.491,26

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.491,26 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Maximiliana Assunção da Silva (procurador).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**EF85A0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SE-PP003/2021-SRP-02-SECD**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº **SE-PP002/2021-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ELISEU BECCO FILHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0802.12.365.0016.2.077.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1550000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SE-PP002/2021-SRP-02-SECD	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI-ME	10.932,88

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.932,88 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Alves da Silva (procurador).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**6B973507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-13-  
INFRA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701 04 122 0002 2045, 0701 04 122 0044 2046.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-13-INFRA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	4.748,51

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.748,51 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** SR.(A) RAISSA RABELO FERREIRA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR. (A) ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**9BDEB694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-14-  
INFRA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701 04 122 0002 2045, 0701 04 122 0044 2046.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-14-INFRA	ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO-ME	17.780,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**91EEE4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-15-  
INFRA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701 04 122 0002 2045.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-15-INFRA	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1.196,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 23 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Nfraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**4F09B675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-16-INFRA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.04.122.0002.2.045.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-16-INFRA	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	5.650,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.650,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCIO LUIZ FINK;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**57A39B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-17-INFRA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.04.122.0002.2.045.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-17-INFRA	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE LTDA-EPP	1.222,50

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.222,50 (nove mil setecentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** GISLAINE PACKER BILK;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**ABD9BB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SS-PP003/2021-SRP-01-SAUDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP003/2021-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.122.0002.2.094

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1600

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PP003/2021-SRP-01	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R\$ 99.440,98

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.440,98 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**CONTRATADA:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. MARIA FERNANDETE GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDETE GOMES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**63B7150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL SS-PP003/2021-SRP-02-SAUDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP003/2021-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.301.0009.2.097

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1600

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PP003/2021-SRP-02	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 55.516,24

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.516,24 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**CONTRATADA:** MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MAXIMILLIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. MARIA FERNANDETE GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDETE GOMES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**98C21C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SS-PE003/2021-SRP-03-SAUDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP003/2021-SRP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.301.0009.2.097

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1600

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PP003/2021-SRP-03	INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA	R\$ 130.884,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.884,00 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**CONTRATADA:** INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. MARIA FERNANDETE GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDETE GOMES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**6F8DAAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de Abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº GM-PP001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, para atender as necessidades das diversas Unidades gestoras de Senador Pompeu/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu (CE), 23 de Março de 2022.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Pregoeiro do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**194F944B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP001/2022-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **07 de Abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº ST-PP001/2022-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRASLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu (CE), 23 de Março de 2022.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -**

Pregoeiro do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**9D1B051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-09-  
STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0039 2030, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 243 0037 2024, 0502 08 244 0019 2026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500/1661/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR RS
GM-PE013/2021-SRP-09-STDAS	ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO-ME	40.781,10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.781,10 (quarenta mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 18 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistencia Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**4B498787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-10-  
STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0039 2030, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 243 0037 2024, 0502 08 244 0019 2026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500/1600/1661

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR RS
GM-PE013/2021-SRP-10-STDAS	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	35.588,02

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.588,02 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** RAISSA RABELO FERREIRA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 18 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**11E0D63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-11-  
STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0039 2030, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 243 0037 2024, 0502 08 244 0019 2026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500/1600/1661

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-11-STDAS	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE LTDA-EPP	9.780,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** GISLAINE PACKER BILK;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 18 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**06A74174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-12-  
STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0039 2030, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 243 0037 2024, 0502 08 244 0019 2026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500/1600/1661

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-12-STDAS	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	2.592,40

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.592,40 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCIO LUIZ FINK;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 18 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**142DE8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-08-  
STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 244 0019 2026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-08-STDAS	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	10.053,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.053,00 (dez mil e cinquenta e três reais);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 23 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**C4F13496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GMPE013/2021-07-STDAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PE013/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501 08 122 0002 2015, 0502 08244 0019 2026, 0502 08 244 0039 2030.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE013/2021-SRP-07-STDAS	VMNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	8.224,78

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.224,78 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ AMÉRICO BARBOSA JUNIOR;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR. (A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de março de 2022.

Senador Pompeu-CE, 21 de março de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**BD7BEB59

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
OFÍCIO Nº 022/2022**

Tabuleiro do Norte/CE, 22 de março de 2022.

Ao  
Banco do Brasil  
Tabuleiro do Norte/CE  
Agência 2701-4

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de conta **corrente**, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, vinculada ao CNPJ **07.891.682/0001-19** da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, nessa instituição.

**I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:**

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGOS	ASSINATURA OBRIGATORIA?
RILDSON RABELO VASCONCELOS	937.420.703-63	Prefeito Municipal	N
CÉSAR CARLOS FREIRE RENOVARO	067.784.873-05	Tesoureiro	N
CHRIS LEYCONN CONRADO	811.921.503-68	SEC. DESEN. ECONÔMICO	N

**II – ASSINATURAS:**

Os representantes autorizados acima indicados assinarão sempre em conjunto de dois, não tendo, portanto, nenhuma das assinaturas obrigatoriedade.

**III – PODERES**

**Código Descrição**

- 009 Emitir cheques;
- 010 Abrir conta de depósito;
- 011 cobrança;
- 020 Receber, passar recibo e dar quitação;
- 026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 027 Requisitar talonários de cheques;
- 031 débito em conta relativo a operações;
- 036 cheques devolvidos;
- 038 cheques;
- 047 cartão eletrônico;
- 094 Sustar/contra-ordenar cheques;
- 095 Cancelar cheques;
- 096 Baixar cheques;
- 098 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- 099 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 104 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 105 Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 117 Efetuar movimentação financeira no RPG;
- 118 Consultar contas/aplic. Programas repasse recu
- 119 Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
- 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 125 solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- 126 Emitir comprovantes;
- 128 Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
- 133 Encerrar contas de depósito;

137 Consultar obrigações do débito direto autorizado;  
150 Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**IV –** Cumpre salientar que a publicação do presente ofício se deu nos termos do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**3BFBD7DD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**OFÍCIO Nº 017/2022**

Tabuleiro do Norte/CE, 08 de março de 2022.

Ao  
Banco do Brasil  
Tabuleiro do Norte/CE  
Agência 2701-4

Senhor Gerente,

Para fins de atualização do nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados a **abertura e movimentação de contas** vinculadas ao **CNPJ 07.891.682/0001-19** do Município de Tabuleiro do Norte, nessa instituição.

**I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:**

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGOS	ASSINATURA OBRIGATÓRIA?
RILDSON RABELO VASCONCELOS	937.420.703-63	Prefeito Municipal	N
CÉSAR CARLOS FREIRE RENOVARO	067.784.873-05	Tesoureiro	N
CHRIS LEYCONN CONRADO	811.921.503-68	SEC. DESEN. ECONÓMICO	N

**II – EXCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:**

REPRESENTANTES	CPF	CARGOS	ASSINATURA OBRIGATÓRIA?
RINALDO ROTSEN RABELO VASCONCELOS	484.974.523-72	SEC. DESEN. ECONÓMICO	N

**III – ASSINATURAS:**

Os representantes autorizados acima indicados assinarão sempre em conjunto de dois, não tendo, portanto, nenhuma das assinaturas obrigatoriedade.

**IV – PODERES**

**Código Descrição**

009 Emitir cheques;  
010 Abrir conta de depósito;  
011 cobrança;  
020 Receber, passar recibo e dar quitação;  
026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
027 Requisitar talonários de cheques;  
031 débito em conta relativo a operações;  
036 cheques devolvidos;  
038 cheques;  
047 cartão eletrônico;  
094 Sustar/contra-ordenar cheques;  
095 Cancelar cheques;  
096 Baixar cheques;  
098 Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
099 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
104 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
105 Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 Efetuar movimentação financeira no RPG;  
118 Consultar contas/aplic. Programas repasse recu  
119 Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP  
124 solicitar saldos/extratos de investimentos;  
125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;  
126 Emitir comprovantes;  
128 Efetuar transferências p/ mesma titularidade;  
133 Encerrar contas de depósito;  
137 Consultar obrigações do débito direto autorizado;  
150 Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

**V – CONTAS**

AGENCIA	CONTA
2701-4	29.176-5

**VI –** Cumpre salientar que a publicação do presente ofício se deu nos termos do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**725F19D9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 21.03.01/2022-SEMS. objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/ce. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Abertura das propostas:** 07 de abril de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Formalização de lances:** 07 de abril de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**324C459D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE –** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **07 de Abril de 2022 às 08:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.21.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**

DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2022,

**YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**54FBC270

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ROSIMEIRE MELO DA SILVA** portadora do RG nº 20080971108752, CPF nº 561.164.463-53, no cargo de Diretor Nível C, da Secretaria de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de março de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**9F86390C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.03.23.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia **07 de Abril de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes),  
[www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**BCF6B164

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.03.11.1**

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.1.** A Pregoeira Oficial do Município comunica aos interessados, que **fica adiada** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.03.11.1**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, para o dia **31 de Março de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.tce.gov.ce.gov.br](http://www.tce.gov.ce.gov.br), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**C5ADB86B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.03.08.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.08.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.03.08.1**, sendo declarado **fracassado**, uma vez que a empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, única participante do mencionado processo fora declarada desclassificada. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de Março de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**2AF28E01

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da Contratação da prestação de serviços de fornecimento de internet através de fibra óptica, para atender as necessidades das unidades administrativas

do município de Aiuaba - CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 29 de março de 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Tauá-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com, Aiuaba – CE, 23 de março de 2022, Inácio Alves de Sousa Júnior – Controlador Geral.

## **PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de fornecimento de internet através de fibra óptica, para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Aiuaba - CE.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA:** A realização de processo para os serviços deste objeto se justificam para atender as necessidades administrativas das diversas unidades do município de Aiuaba, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje, é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, realização de pregões na forma eletrônica e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas do Estado via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações, dentre outros.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização dos mesmos.

Uma dessas medidas é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet.

Visto isto e observado que a Prefeitura Municipal de Aiuaba, não possui, equipamentos, recursos técnicos próprios, bem como profissionais capacitados, é imprescindível a contratação de profissionais especializados e capacitados para o mesmo.

#### **2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Assistência Social  
Secretaria de Agricultura e Defesa Civil

#### **2.1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

Prestação de serviços de fornecimentos de INTERNET, através de fibra óptica, onde o mesmo seja síncrono, dedicado a internet, na velocidade de acordo com a planilha disponibilizada neste termo, a contratada terá que está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a partir da ativação até o término do contrato, a instalação do link deve seguir a velocidade detalhada na planilha;

Suporte técnico para link deverá ser prestado em horário de expediente das secretarias, com prazo máximo de 04 (quatro) horas, para a solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico durante a execução do contrato.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:**

4.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

- 6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Contratante;
- 6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Cédula de identidade com foto do responsável legal;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

##### **8.2. REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

##### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2.

##### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

9.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

9.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT MESES	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (Um) acessos de <b>100 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL + IP fixo</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
2	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (Um) acessos de <b>50 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL + IP fixo</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
3	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (Um) acessos de <b>50 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
4	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 18 (Dezoito) acessos de <b>30 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
5	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 02 (Dois) acessos de <b>20 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
6	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 29 (Vinte e Nove) acessos de <b>10 Mbps</b> para download e upload, <b>FULL</b> , para atender as diversas demandas das secretarias do município de Aiuaba.	Mês	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

9.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, em Aiuaba-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com

**INÁCIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** –  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Antonio Liude Elias da Silva  
**Código Identificador:**FA734CDD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.616 /2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste ao piso salarial dos servidores municipais efetivos da categoria do magistério, com formação em nível médio, na modalidade normal em obediência ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, fixando-o em R\$ 3.845,64 (três mil oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, gerando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As Classes e Referências aplicam-se os percentuais previstos nas tabelas do ANEXO I desta Lei, que deve substituir os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.477/2020, aplicando-os na forma elencada nas alíneas deste artigo:

Aos profissionais pertencentes a Classe Professor I, Referências EP, 1,2,3,4, aplica-se o percentual de 11% (onze por cento), já previsto na Lei Municipal nº 2.612/2022, acrescido do percentual faltante para que atinjam o piso salarial e diferenciação de Referências;

Aos profissionais pertencentes a Classe Professor I, Referências 5 e 6, e Classe Professor II, Referências EP, 1,2,3,4, 5 e 6, permanece o já

aplicado percentual de 11% (onze por cento), previsto na Lei Municipal nº 2.612/2022;

**Art. 3º.** Os efeitos desta Lei devem retroagir a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha

**ANEXO I - LEI Nº 2.616/2022**

TABELA DA LEI 2.477/2020				TABELA DA NOVA LEI				
Cargo/Classe	Referência	2021		ACRÉSCIMO %	Cargo/Classe	Referência	2022	
		20 H	40 H				20 H	40 H
Professor I	EP	1.443,12	2.886,24	33,24%	Professor I	EP	1.922,82	3.845,64
	1	1.444,53	2.889,06	33,24%		1	1.924,69	3.849,38
	2	1.506,04	3.012,08	28%		2	1.927,73	3.855,46
	3	1.581,26	3.162,52	22%		3	1.929,14	3.858,28
	4	1.660,33	3.320,66	16,50%		4	1.934,28	3.868,56
	5	1.743,33	3.486,66	11%		5	1.935,10	3.870,20
	6	1.854,54	3.709,08	11%		6	2.058,54	4.117,08
Professor II	EP	1.740,61	3.481,22	11%	Professor II	EP	1.932,08	3.864,16
	1	1.792,81	3.585,62	11%		1	1.990,02	3.980,04
	2	1.882,47	3.764,94	11%		2	2.089,54	4.179,08
	3	1.976,60	3.953,20	11%		3	2.194,03	4.388,06
	4	2.075,43	4.150,86	11%		4	2.303,73	4.607,46
	5	2.154,97	4.309,94	11%		5	2.392,02	4.784,04
	6	2.300,26	4.600,52	11%		6	2.553,29	5.106,58

Publicado por:  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
Código Identificador:5252F19C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 14.03.001/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.27.1.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACEDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 14/03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
<b>POSTO 01</b> AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavaleante, 1075 Centro - Barbalha/CE	<b>POSTO 02</b> ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 21.238.784/0001-60 Av. José Bernardino, 3260 Buriiti - Barbalha/CE
<b>POSTO 03</b> CALLOU PETROLEO LTDA CNPJ: 20.315.136/0001-06 Av. José Bernardino, 2400 Buriiti - Barbalha/CE	<b>PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ</b> Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: <a href="http://www.preco.anp.gov.br">www.preco.anp.gov.br</a>

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário	Preço de Referência	Percentual de desconto ofertado pelo licitante	Valor final a ser pago
------	------------------------	-------	----------------	---------------------	--	------------------------

			Valor 01 (Posto 01)	Valor 02 (Posto 02)	Valor 03 (Posto 03)	Valor 04 (ANP/CE)	(Média) (Arredondado)	vencedor(%)	
01	Gasolina Comum	Lt	7,84	7,79	7,75	6,59	7,49	1%	7,42
02	Gasolina Aditivada	Lt	7,84	7,79	7,80	6,765	7,49	1%	7,42
03	Diesel S10	Lt	7,49	7,04	7,55	5,92	7,00	1%	6,93
04	Diesel S500	Lt	7,44	6,94	7,43	5,72	6,88	1%	6,81
05	Etanol	Lt	5,75	5,79	5,92	5,67	5,78	1%	5,72

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2022.

**ARÔDO DE CASTRO MACEDO**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria de Nomeação nº 03.01.198/2022

Publicada no Átrio Municipal

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**41DB0250

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

**LEI Nº 1.547/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários e remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Município de Farias Brito, e altera os anexos da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal fica reajustada em conformidade com o disposto no Anexo I, II, III, IV e V parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Os valores previstos para plantões médicos, de 24 e 12 horas e Enfermeiros, de 24 e 12 horas, ficam estabelecidos conforme Anexo IV da presente Lei.

**Art. 3º.** Aos cargos de Diretor Escolar, nos níveis I, II e III; Coordenador Pedagógico, nos níveis I, II e III e Supervisor de Ensino I, terão seus Subsídios corrigidos no mesmo nível percentual concedido aos professores, conforme consta no Anexo V.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. De janeiro de 2022.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DA LEI Nº 1.547/2022.**

CARGOS	2021	2022
ADVOGADO	RS 1.412,56	RS 1.556,39
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RS 1.371,82	RS 1.511,50
AGENTE DE ENDEMIAS	RS 1.550,00	RS 1.707,82
INSPEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 1.317,49	RS 1.451,63
AGENTE DE SAÚDE	RS 1.550,00	RS 1.707,82
AGENTE DE TRÂNSITO	RS 1.196,29	RS 1.318,10
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	RS 1.100,00	RS 1.212,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RS 1.100,00	RS 1.212,00
TECNICA DE ENFERMAGEM	RS 1.100,00	RS 1.212,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	RS 1.708,24	RS 1.882,17
TECNICO DE INFORMÁTICA	RS 1.708,24	RS 1.882,17
AUXILIAR DE PEDREIRO	RS 1.100,00	RS 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 1.100,00	RS 1.212,00
CONTINUO	RS 1.100,00	RS 1.212,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RS 2.920,21	RS 3.217,54
INSTRUTOR DE ARTES	RS 1.196,29	RS 1.318,10
MAGAREFE/ABATEDOR	RS 1.100,00	RS 1.212,00
MERENDEIRA	RS 1.100,00	RS 1.212,00
MECÂNICO	RS 1.884,81	RS 2.076,72
MOTORISTA	RS 1.673,76	RS 1.844,18

OPERADOR DE INFORMÁTICA	RS 1.379,13	RS 1.519,55
PEDREIRO	RS 1.273,61	RS 1.403,29
PROFESSOR DE TEATRO	RS 1.196,29	RS 1.318,10
TÉCNICO AGRÍCOLA	RS 1.197,34	RS 1.319,25
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	RS 1.100,00	RS 1.212,00
TELEFONISTA	RS 1.100,00	RS 1.212,00
TRATORISTA	RS 1.673,76	RS 1.844,18
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	RS 2.423,93	RS 2.670,73
VIGIA	RS 1.100,00	RS 1.212,00
GARI	RS 1.100,00	RS 1.212,00

**ANEXO II**  
**DA LEI Nº 1.547/2022.**

CARGOS	2021	2022
MEDICO - PSF	RS 9.216,18	RS 10.154,56
ODONTOLOGIA – PSF	RS 3.968,15	RS 4.372,18
ENFERMEIRO – PSF	RS 3.968,15	RS 4.372,18
ENFERMEIRO PLANTONISTA	RS 1.858,69	RS 2.047,94
FARMACÊUTICO II	RS 2.482,44	RS 2.735,20
FISIOTERAPEUTA	RS 3.606,64	RS 3.973,86
PSICÓLOGO	RS 3.606,64	RS 3.973,86
ASSISTENTE SOCIAL	RS 3.606,64	RS 3.973,86
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RS 1.858,69	RS 2.047,94
T. OCUPACIONAL	RS 3.606,64	RS 3.973,86
VETERINÁRIO	RS 2.879,46	RS 3.172,65
NUTRICIONISTA	RS 2.227,51	RS 2.454,31
FONOAUDIÓLOGO	RS 3.606,64	RS 3.973,86
BIOMÉDICO	RS 2.482,44	RS 2.735,20
MÉDICO GERIATRA	RS 3.710,08	RS 4.087,84

**ANEXO IV**  
**DA LEI Nº 1.547/2022.**

PLANTÃO	2021	2022
MEDICO PLANTONISTA HGFB – 12HS	RS 871,00	RS 1.276,38
MEDICO PLANTONISTA HGFB – 24HS	RS 1.742,00	RS 2.552,76
ENFERMEIRA PLANTONISTA – 12HS	RS 232,34	RS 256,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA – 24HS	RS 464,67	RS 511,99

**ANEXO V**  
**DA LEI Nº 1.547/2022.**

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Escolar III	DE-3	410,00
Diretor Escolar II	DE-2	540,00
Diretor Escolar I	DE-1	681,00
Coordenador Pedagógico III	CP-3	273,00
Coordenador Pedagógico II	CP-2	343,00
Coordenador Pedagógico I	CP-1	410,00
Supervisor de Ensino I	SE-1	478,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 22 de março de 2022.

PUBLIQUE – SE

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F3443FD7

**GABINETE DO PREFEITO**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FARIAS DE BRITO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 511-A de 27 de janeiro de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Farias de Brito no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o fim que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.543/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I do presente instrumento, o Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

Solicitação: **CRÉDITO ESPECIAL**

**ANEXO I** a que se refere o **DECRETO Nº 511-A** de 27 de Janeiro 2022, autorizado pela **Lei Municipal Nº 1.543/2022**.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
Anul. Dotação 50.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
Anul. Dotação 20.000,00			
<b>TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito 70.000,00</b>			
<b>TOTAL GERAL 70.000,00</b>			

Farias Brito, 27 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 511-A** DE 27 DE JANEIRO 2022, AUTORIZADO PELA **LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2022**.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 1.001	Equipamentos do Poder Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
70.000,00			
<b>TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito 70.000,00</b>			
<b>TOTAL GERAL 70.000,00</b>			

Farias Brito, 27 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:ED0BFEC8**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de fraldas descartáveis para compor kit de enxoval dos benefícios eventuais/natalidade destinado para mulheres gestantes de baixa renda, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.737.194/0001-54, com o valor global de **R\$ 69.867,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete mil reais)**.

**VENCEDORAS: ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA EPP.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FRALDA NO TAMANHOS RN - CONTÉM BOLINHAS SUAVES COMO ALGODÃO QUE ABSORVEM O COCÔ LÍQUIDO, ALÉM DE ORELHAS MACIAS E ELÁSTICAS QUE ABRAÇAM O CORPINHO DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FEITA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS COM A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM QUANTIDADE: 20 FRALDAS; TAMANHO: RN	PCT	BABY WILLY	1.500	R\$ 18,65	R\$ 27.975,00
2	FRALDA NO TAMANHOS P - CONTÉM BOLINHAS SUAVES COMO ALGODÃO QUE ABSORVEM O COCÔ LÍQUIDO, ALÉM DE ORELHAS MACIAS E ELÁSTICAS QUE ABRAÇAM O CORPINHO DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FEITA COM MATERIAIS	PCT	BABY WILLY	1.200	R\$ 34,91	R\$ 41.892,00

SUAVES E RESPIRÁVEIS COM A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM QUANTIDADE: 56 FRALDAS; TAMANHO: P; PESO INDICADO: 3.5 A 6 KG.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 69.867,00</b>

Irauçuba – CE, 14 de março de 2022.

**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO**

Secretária de Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**7D29F92E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51602012022– OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Sec. de Finanças, como órgão gerenciador, e de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** Rozalba Aragão Cavalcante, (CNPJ: 40.032.441/0001-90), representada pela sua proprietária, Sra. Rozalba Aragão Cavalcante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5160201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES E VALORES:**

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Qty.	Und	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	Carro pequeno: Lavagem de veículo do tipo carro pequeno, incluindo polimento e aspiração interna.	1.392	Serv.	54,00	75.168,00
2	1	Carro grande: Lavagem de veículo do tipo caminhonete ou SUV, incluindo polimento e aspiração interna.	528	Serv.	75,00	39.600,00
3	1	Motocicleta: Lavagem de veículo do tipo motocicleta, incluindo polimento.	384	Serv.	11,00	4.224,00
4	1	Van: Lavagem de veículo do tipo van, incluindo polimento e aspiração interna.	144	Serv.	156,00	22.464,00
5	1	Ambulância: Lavagem de veículo do tipo ambulância, incluindo polimento e aspiração interna.	1.348	Serv.	158,00	212.984,00
6	1	Caminhão: Lavagem de veículo grande do tipo caminhão, incluindo polimento e aspiração interna.	48	Serv.	175,00	8.400,00
7	1	Carro-pipa: Lavagem de veículo do tipo carro-pipa, incluindo polimento e aspiração interna.	96	Serv.	175,00	16.800,00
					<b>Total</b>	<b>379.640,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 22/03/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olimpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

**Publicado por:**  
 José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**0C120C0C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51602012022 – OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e pelo Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** Rozalba Aragão Cavalcante, (CNPJ: 40.032.441/0001-90), representada pela sua proprietária, Sra. Rozalba Aragão Cavalcante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5160201/2022, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria / Programa	Dotação Orçamentária	Valor
Agricultura e Pecuária	0701.20.122.0402.2.029.3390.39.00	<b>2.592,00</b>
Assistência Social, Trabalho e Habitação	0902.08.122.0402.2.049.3390.39.00	<b>5.184,00</b>
Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer	0801.13.392.0402.2.036.3390.39.00	<b>1.296,00</b>
Educação	0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00	<b>11.376,00</b>
Finanças	0301.04.122.0402.2.004.3390.39.00	<b>2.592,00</b>
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00	<b>5.400,00</b>
Governo	1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00	<b>9.792,00</b>
Infraestrutura e Meio Ambiente	0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00	<b>18.816,00</b>
Saúde	0401.10.122.0402.2.008.3390.39.00	<b>26.280,00</b>
Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.39.00	<b>106.492,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano, improrrogáveis. **DATA:** 22/03/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olimpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade de Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente**

Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e a Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
Código Identificador:DB754963

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 07/2022 O RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA PACTO DA APRENDIZAGEM**  
**EDITAL Nº 07/2022**

A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais: Considerando o Edital 07/2022, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para agentes de recomposição da aprendizagem do Programa Pacto pela Aprendizagem;

Considerando a entrega de documentações, a devida análise pela Comissão e o resultado das entrevistas;

Considerando a ausência de interposição de recursos, referente ao resultado preliminar;

**TORNA PÚBLICO:**

**O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM:**

Unidade Escolar	Nome do Candidato	Eixo/Disciplina	Pontuação Final	Classificação
E.E.F FIRMINO ARARUNA DE SOUSA	FRANCISCA LAIS JUCA DA SILVA	Anos Iniciais	77	1º
E.E.F FIRMINO ARARUNA DE SOUSA	DAYANA DAS NEVES PEREIRA	Anos Iniciais	48	2º
E.E.F FIRMINO ARARUNA DE SOUSA	CARIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	Anos Iniciais	31	3º
E.E.F JARBAS PASSARINHO	MAURICIO FIRMINO ARARUNA	Anos Iniciais	75	1º
E.E.F PROF. MARIA NININHA DE SOUSA	FRANCISCA NILDA DA SILVA DANTAS	Anos Iniciais	27	1º
E.E.F PROF. MARIA NININHA DE SOUSA	TAMIRES DA SILVA SOUSA	Anos Iniciais	25	2º
E.E.F JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	GELSIVANIA FRANCISCA PEREIRA DE MOURA	Anos Iniciais	65	1º
E.E.F SÃO JOSÉ	MARIA CIDILÂNDIA FELIPE	Anos Finais - LP	62	1º
E.E.F SÃO JOSÉ	MARIA TATIANE FURTADO DA SILVA	Anos Finais - LP	42	2º
E.E.F SÃO JOSÉ	MARIA EDUARDA DE SOUSA FURTADO	Anos Finais - LP	29	3º
E.E.F SÃO JOSÉ	ISLA ANA SANTOS FÉLIX	Anos Finais - LP	24	4º
E.E.F SÃO JOSÉ	GEYMERSON DA SILVA NASCIMENTO	Anos Finais - LP	19	5º
E.E.F SÃO JOSÉ	MARIA MADALENA P. DE O. SANTOS	Anos Finais - LP	06	6º
E.E.F SÃO JOSÉ	RAYANE FELIPE DOS SANTOS	Anos Iniciais	66	1º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	SABRINA DA SILVA PEREIRA	Anos Iniciais	77	1º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	MARIA EDINETE VASQUES DE S. SILVA	Anos Iniciais	72	2º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	LUIZA ALVES AGUIAR	Anos Iniciais	32	3º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	ALANA PEREIRA DE JESUS	Anos Iniciais	16	4º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	RAQUEL ALENCAR PEREIRA SOARES	Anos Iniciais	14	5º
E.E.F. WALTER DE CALDAS	CICERA ALMEIDA SILVA GOMES	Anos Iniciais	08	6º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	MARIA AYRIS SAMPAIO DE LACERDA	Anos Iniciais	82	1º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	MARIA TELMA DA SILVA	Anos Iniciais	81	2º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	CECILIA OLIVEIRA DA CRUZ	Anos Iniciais	57	3º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	FÁTIMA DILENE ALVES FERREIRA	Anos Iniciais	33	4º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	MARIA REGILÂNIA JANOCA DA SILVA	Anos Iniciais	23	5º
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	DAMIANA ALVES DE SOUSA	Anos Iniciais	09	6º
E.E.F EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	ELISABETE MADEIRO DE SOUSA	Anos Iniciais	51	1º
E.E.F EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	LUCAS JOÊNIO DA SILVA SALVIANO	Anos Iniciais	45	2º
E.E.F EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	SONARA FERREIRA DE ARAÚJO	Anos Iniciais	25	3º
E.E.F EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	MARIA JOSÉ HIGINO CARLOS	Anos Iniciais	19	4º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	JOSÉ DIEGO GOMES DE ALMEIDA	Anos Finais - MT	81	1º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	JOWVANA MARIA PEREIRA ROLIM	Anos Finais - MT	79	2º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	JACQUELINE SANTOS BISPO DA SILVA	Anos Finais - MT	78	3º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	LUISLÂNDIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Anos Finais - MT	68	4º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	EMYSON DE SOUSA NETO	Anos Finais - MT	12	5º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	JONATAN DA SILVA SALVIANO	Anos Finais - MT	04	6º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	Anos Finais - LP	68	1º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	ROBERTA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO	Anos Finais - LP	65	2º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	RAYSSA MARIE MARANHÃO DE CASTRO	Anos Finais - LP	64	3º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	SANDY LAURIANO DE OLIVEIRA	Anos Finais - LP	57	4º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	ELISÂNGELA GALDINO DOS S. SOUSA	Anos Finais - LP	54	5º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	EDILUZE FERREIRA FIGUEIREDO	Anos Finais - LP	48	6º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	KANANDA BARBOSA LEITE	Anos Finais - LP	46	7º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	MARIA EDILMA MARTINS DE MORAIS	Anos Finais - LP	39	8º
E.E.F. OSSIAN ARARIPE	LINDINEZ FRANCISCA DOS SANTOS	Anos Finais - LP	17	9º
E.E.F. JOSÉ ACILIO	POLIEDNA GOMES SALES	Anos Iniciais	57	1º
E.E.F. JOSÉ ACILIO	MARIA APARECIDA SALU	Anos Iniciais	47	2º
E.E.F. JOSÉ ACILIO	MARIA APARECIDA SALU CÍCERA MARIA ARAÚJO RIBEIRO	Anos Iniciais	46	3º
E.E.F. JOSÉ ACILIO	ANA LEITE LINHARES DO NASCIMENTO	Anos Iniciais	43	4º
E.E.F. JOSÉ ACILIO	MARIA THACILIA ALCANTARA FURTADO	Anos Iniciais	32	5º
E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO	PEDRINA VIEIRA GONÇALVES	Anos Iniciais	55	1º
E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA	SIMONE FERNANDES DE SOUSA	Anos Iniciais	74	1º
E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA	CÍCERA DIAS MUNIZ	Anos Iniciais	73	2º
E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA	MARIA EDIVANIA SEVERO RAMANHO	Anos Iniciais	28	3º
E.E.F MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO	ANA DOS SANTOS SILVA	Anos Iniciais	57	1º
E.E.F MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO	FRANCISCO LEANDRO FURTADO	Anos Iniciais	22	2º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	IVANA CLARICE OLIVEIRA CARVALHO	Anos Iniciais	92	1º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	LAICE LUCENA CAISTA MORAIS	Anos Iniciais	79	2º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	MARIA GILDENIA FURTADO L. SIQUEIRA	Anos Iniciais	59	3º

E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	MARIA NERTILIANA LACERDA L. ALVES	Anos Iniciais	54	4º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	FRANCISCA MARCIANA L. CAVALCANTE	Anos Iniciais	46	5º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	IRANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Anos Iniciais	45	6º
E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	MARIA SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	Anos Iniciais	37	7º
E.E.F. SULA LEITE	JOSÉ ADAILTON FERREIRA	Anos Iniciais	67	1º
E.E.F. SULA LEITE	APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	Anos Iniciais	63	2º
E.E.F. SULA LEITE	GERLÂNIA DA SILVA JACO	Anos Iniciais	57	3º
E.E.F. SULA LEITE	MARIA DEUJACI DA SILVA	Anos Iniciais	49	4º
E.E.F. SULA LEITE	ROSANA MARIA DE SOUSA FURTADO	Anos Iniciais	46	5º
E.E.F. SULA LEITE	ADAILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	Anos Iniciais	43	6º
E.E.F. SULA LEITE	SAVANA FERREIRA AGEU	Anos Iniciais	30	7º

Publique-se.

Mauriti – CE, 23 de março de 2022.

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:0C5EEC3A**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EDITAL Nº 0002/2022– GAB/SEDUC**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ**

**EDITAL Nº 0002/2022– GAB/SEDUC**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.656/2014, torna pública a realização de processo de seleção para cadastro de colaboradores voluntários para formação cadastro reserva (recursos humanos) residentes em Morada Nova, para implantação do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral por prazo determinado de seis meses, prorrogável por igual período, ou o período máximo de acordo com a Lei nº 1.656/2014, nas condições estabelecidas abaixo:

**1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:**

As inscrições dos candidatos serão efetuadas nos **dias 28, 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2022 no horário das 07h as 11h** na sede da Secretaria da Educação Básica, situada na Rua Sargento de Macêdo, 313, Centro;

A seleção dar-se-á por meio de entrevista e constará de questões da área de atuação do colaborador totalizando 50 (cinquenta) pontos e prova escrita de conhecimentos gerais totalizando 40 (quarenta) pontos, experiência e cursos, valendo 10 (dez) pontos.

**Prova escrita** será efetuada na data provável de **02 de abril de 2022**, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado na Av. Manoel Castro, 600 Centro, das **08h as 11h**.

**Entrevistas** serão realizadas na data provável de **07 de abril de 2022**, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado na Av. Manoel Castro, 600 Centro, das **07h as 11h**.

Os candidatos deverão atender às seguintes exigências:

- e.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo dos direitos políticos e social;
- e.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- e.3. Preencher os requisitos de qualificação/escolaridade, constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- f. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:
  - f.1. Cópia de Comprovante de escolaridade;
  - f.2. Cópia da Carteira de Identidade;
  - f.3. Cópia do CPF – Cadastro Pessoa Física;
  - f.4. Cópia do comprovante de endereço;
  - f.5. 01 Fotografia 3x4 recente;
  - f.6. Comprovante de quitação eleitoral;
  - f.7. Autodeclaração atualizada que comprove experiência na área para a qual fez a inscrição, constante no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.
  - f.8. Certificados de cursos ou formação na área para a qual foi inscrito(a).

**Obs:** apresentar originais das cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

**3. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Será considerado cadastrado o candidato que participar da entrevista e prova escrita.

A classificação do cadastro obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato na entrevista, experiência, curso e na prova escrita.

c. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- c.1. de maior idade;
- c.2. de maior prole;

**4. DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do cadastro dos colaboradores voluntários do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral far-se-á por Ato da Secretaria da Educação Básica e constará dos seguintes documentos:

Portaria de constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo sendo:

- 03 Representantes da Secretaria da Educação;
- 01 Representante da Procuradoria do município;

Relatório da comissão supracitada contendo os resultados de desempenho, através da pontuação obtida pelos candidatos;

O resultado final, devidamente homologado, será divulgado e afixado no rol de entrada da Secretaria da Educação Básica no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da realização das entrevistas.

## 5. DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

O valor da bolsa de ajuda de custo e carga horária de atuação no programa será segundo valores e referências constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do colaborador voluntário implica na aceitação tácita das condições deste Edital, nos termos em que se encontram estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor jurídico da Prefeitura e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, em 21 de março de 2022.

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**

Secretário da Educação Básica

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ

**EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC**

### CRONOGRAMA

ACÕES	PERÍODO /DATA/HORÁRIO
1. Divulgação do Edital	21 a 27 de março de 2022
2. Inscrições	28 de março a 01 de abril de 2022 - 07 às 11h
3. Realização da prova escrita	02 de abril de 2022 - 08 às 11h
4. Publicação do resultado da prova escrita no mural da Secretaria da Educação	05 de abril de 2022
5. Realização das entrevistas	07 de abril de 2022 - 07 às 11h
5. Publicação do resultado no mural da secretaria da Secretaria da Educação	11 de abril de 2022
6. Prazo para recurso contra o resultado	12 de abril de 2022 - 07 às 11h
7. Divulgação do resultado e homologação	13 de abril de 2022

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ

**EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC**

### ANEXO I – QUADRO DE VALORES E REFERÊNCIAS DAS BOLSAS PARA VOLUNTÁRIOS COLABORADORES

Item	Descrição	Nível de escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa RS
01	Voluntário colaborador nas salas de educação infantil (creches em tempo integral).	Ensino Médio completo	04h/dia	½ salário mínimo
02	Voluntário colaborador no apoio às salas de educação infantil.	Ensino Fundamental Completo	04h/dia	½ salário mínimo
03	Voluntário colaborador no apoio e na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola.	Alfabetizado	04h/dia	½ salário mínimo
04	Voluntário colaborador na elaboração e distribuição da merenda escolar.	Ensino Médio completo	04h/dia	½ salário mínimo
05	Voluntário colaborador no apoio e cuidado nas salas de crianças com necessidades especiais.	Ensino Fundamental Completo	04h/dia	½ salário mínimo
06	Voluntário colaborador no apoio nas atividades de tempo integral do ensino fundamental.	Ensino Médio Completo	04h/dia	½ salário mínimo
07	Voluntário colaborador em informática.	Ensino Médio Completo e curso na área	04h/dia	½ salário mínimo
08	Voluntário colaborador nas atividades do programa AABB Comunidade.	Ensino Médio Completo	04h/dia	½ salário mínimo
09	Voluntário colaborador nas atividades em sala multifuncional (AEE) e de interpretação em LIBRAS e Braille.	Ensino Médio Completo e domínio na linguagem de sinais e Braille	04h/dia	½ salário mínimo

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ

**EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC**

### ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os definidos fins e direito que possuo experiência de: \_\_\_\_\_ anos e cursos (formação), na área de: \_\_\_\_\_.

Morada Nova – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ**

EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC

**ANEXO III****Quadro de Pontuação de Títulos**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Experiência na área de atuação comprovada	5,0	5,0
2. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento,	5,0	5,0
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO</b>		<b>10,0</b>

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ**

EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC

**ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo de Seleção para Cadastro de Colaboradores Voluntários para Atuação no Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral do município de Morada Nova – CE, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme este Processo Seletivo, da exigência de disponibilidade de 4 horas diárias de dedicação ao processo objetivo da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação. Ademais expresso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições e objetivos centrais deste Processo Seletivo, sob pena de desligamento.

Morada Nova – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato(a)

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ**

EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC

**ANEXO V – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**

1. ( ) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
2. ( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
3. ( ) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
4. ( ) Comprovante de endereço atualizado;
5. ( ) Fotografia 3 x 4 recente;
6. ( ) Comprovante de escolaridade: \_\_\_\_\_
7. ( ) Termo de Responsabilidade
8. Títulos declarados no quadro de títulos:
  - 8.1. ( ) Declaração de experiência;
  - 8.2. ( ) Curso ou formação I - \_\_\_\_\_;

Morada Nova – CE, \_\_\_\_\_ de março de 2022.

Assinatura do Candidato Recebido e Conferido

Nome do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ**

EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC

**CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Colaborador Voluntário \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Experiência na área de atuação comprovada - 5,0 Pontos.

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

2. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento - 5,0

Nome do Curso	Pontuação
I.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

3. Entrevista – 50 pontos

Nome do Candidato	Pontuação
I.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

4. Prova Escrita – 40 pontos

Prova nível	Pontuação
I.	
<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>	

Morada Nova – CE, \_\_\_\_\_ de março de 2022.

Assinatura do Candidato Recebido e Conferido

Nome do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ**

**EDITAL Nº 002/2022 – GAB/SEDUC**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_ ETNIA: \_\_\_\_\_  
 DATA NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. SEXO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORG. EXP. \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: RES.: \_\_\_\_\_ COMERCIAL \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (LAUDO MÉDICO): ( ) SIM ( ) NÃO

**OPÇÃO DO CANDIDATO****Opção atividade:**

- Voluntário colaborador nas salas de educação infantil (creches em tempo integral). ( )
- Voluntário colaborador no apoio nas salas de educação infantil. ( )
- Voluntário colaborador no apoio e na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola. ( )
- Voluntário colaborador na elaboração e distribuição na merenda escolar. ( )
- Voluntário colaborador no apoio e cuidado nas salas de crianças com necessidades especiais. ( )
- Voluntário colaborador nas atividades de tempo integral do ensino fundamental. ( )
- Voluntário colaborador em informática. ( )
- Voluntário colaborador nas atividades do programa AABB comunidade. ( )
- Voluntário colaborador nas atividades em sala multifuncional (AEE) e de interpretação de libras e Brailer. ( )

**OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

Morada Nova - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

**OPÇÃO ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_  
**OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2022**

NOME: \_\_\_\_\_ DATA NASC: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cyntia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**49CF2667

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS**

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº GM-PE018/2021, a saber:

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Russas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna “valor Licitado”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “valor aditado”, correspondente ao percentual exposto na coluna “percentual”, a seguir demonstrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR LICITADO	VALOR ADITADO	(%) PERCEN
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG	Unid	109,27	126,81	16,06%

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; CULTURA; INFRAESTRUTURA E URBANISMO; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E GABINETE DA PREFEITA.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Os aditivos foram assinados em 22 de Março de 2022, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:** MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA, FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS; VALCÉLIO ABREU RODRIGUES; ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA, PEDRO VERAS DE LIRA; FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO, ODIRLEI DA SILVA SOUTO, JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS e ANTONIA FREITAS DE CARVALHO.

**CONTRATADA:** PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcelo José Vaz Tolentino;

Nova Russas/CE, 22 de Março de 2022.

**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Maria Bezerra dos Santos  
Código Identificador: B8A191CD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01.01/2022 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01.01/2022 - SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2022.01.21.01.01/2022 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.21.01/2022 - SRP.

**ORGAO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

LOTE	VENCEDORA	VALOR LOTE
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO	MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 369.400,00
<b>VALOR TOTAL MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 369.400,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>		
LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	ELISS CARLA LIMA FELIX	R\$ 195.984,50
<b>VALOR TOTAL ELISS CARLA LIMA FELIX: R\$ 195.984,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>		
LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO	R\$ 445.598,88
LOTE 04 - FRUTAS E VERDURAS		R\$ 107.099,00
<b>VALOR TOTAL J M DONNA DE FREITA ARAUJO: R\$ 552.697,88 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).</b>		
LOTE 05 - CARNES	MIZAEEL GONCALVES DE SOUSA - ME	R\$ 331.995,00
<b>VALOR TOTAL MIZAEEL GONCALVES DE SOUSA - ME: R\$ 331.995,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)</b>		
LOTE 06 - FRIOS	PRIME COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS	R\$ 163.939,20
<b>VALOR TOTAL PRIME COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS: R\$ 163.939,20 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>		
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1.614.016,58 (UM MILHÃO SEISSENTOS E QUATORZE MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).</b>		

**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO) , CONFORME ANEXO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OROS/CESIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OROS/CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18 de março de 2022.

**ASSINAM PELOS LICITANTES:** ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL ( MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI), ELISS CARLA LIMA FÉLIX (ELISS CARLA LIMA FÉLIX), JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO (J M DONNA DE FREITAS ARAÚJO), MIZAEEL GONÇALVES DE SOUSA (MIZAEEL GONCALVES DE SOUSA - ME), FRANCISCO MACELO RODRIGUES DOS SANTOS (PRIME COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS).

**ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR:** JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

**ASSINAM PELOS ORGAOS PARTICIPANTES:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (Secretária/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde); JESSE NUNES DE ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA; MARCELO BATISTA DE LIMA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR/SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Orós-Ce, 18 de março de 2022.

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**D606000A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.**

**1 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.**

CARGO: CAPINADOR		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
56	JOSÉ DOS SANTOS SÁ	HABILITADO(A)
1218	BELCHIOR DANTAS DE SOUSA	INABILITADO(A)

CARGO: SERVENTE		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
529	ROCILDO OLIVEIRA DA SILVA	INABILITADO(A)
2562	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	INABILITADO(A)
237	VALMIR DA SILVA SOUSA	INABILITADO(A)

**2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CARGO: PORTEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
2411	IZAIAS ALMEIDA OLIVEIRA	INABILITADO(A)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
1247	FRANCISCO CLEBER DE SOUSA BORGES FILHO	INABILITADO(A)

**3 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 22 de Março de 2022.**

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nayane Grace Fernandes

**Código Identificador:**E3C18321

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001.16.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2022, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	30h
124052-8	Antonio Marcos Ribeiro Nascimento	Agente de Combate as Endemias	13h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	30h
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	30h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	28h
124927-4	Arley Magno Monteiro Chaves	Médico da Família	08h
124953-3	Talita de Oliveira Matos	Médico da Família	08h
060245-0	Elinalda Lima dos Santos Alves	Auxiliar Administrativo	30h
125054-0	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	10h
123486-2	Fabio Henryque Borges Morais	Motorista	04h
125041-8	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	30h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	20h
125005-1	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Motorista	10h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	28h
124960-6	Assis Zomar de Lima Junior	Enfermeiro da Família	30h
124992-4	Clauciane Maria da Cunha	Enfermeiro da Família	04h
124977-0	Nara Ferreira de Sousa	Enfermeiro da Família	08h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	47h
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	35h
124924-0	Ana Sibelle Guerra Lemos	Fonoaudiólogo	21h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2022.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**237444EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003.15.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de nº 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam nos dias 27 de fevereiro de 2022 domingo de carnaval (diurno e noturno) e 01 de março de 2022 terça feira de carnaval (diurno e noturno).

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
125013-2	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	03
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	02
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	02
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	02
124949-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	02
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	02
125158-9	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	01
0041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domicé de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125011-6	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	03
125154-6	Suzilane Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
124925-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	02
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	01
124973-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	02
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnica em Enfermagem	02
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	02
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Técnica em Enfermagem	01
124072-2	Francisca Carlene da Silva Sousa	Técnica em Enfermagem	01
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnica em Enfermagem	01
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01
124929-0	Clecia Maria Nogueira Bezerra Silva	Técnico em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnica em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnica em Enfermagem	02
125171-6	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnica em Enfermagem	01

123483-8	Sâmela Paz Cardozo	Técnica em Enfermagem	01
041510-3	José Maurílio Santiago Oliveira	Vigilante	02
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	02
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	02
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	01
125173-2	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	02 P2
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	01
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Técnico em Laboratório	01
123746-2	Jarlene Pinheiro Diogenes	Auxiliar de Laboratório	01
124942-8	Maria Ideneice Fontes Santiago	Auxiliar de Laboratório	01
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	01
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	02
125065-5	Yasmim Araújo Brito	Auxiliar Administrativo	01

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F7FC827E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 003.16.03/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2022, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
123594-0	Flavia Ferreira de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	08	0
125158-9	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	26	0
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	52	0
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	44	16
125059-0	Maria Joseilta Nery	Auxiliar Serviços Gerais	60	0
125011-6	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	24	0
070593-4	Maria Domicé de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	36	0
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	24	0
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	17	08
124925-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	36	0
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	48	0
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	13	08
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	08	0
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	13	02
124622-4	Gleistone de Araújo Lima	Enfermeiro	12	0
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	05	08
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	05	08
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	29	08
124072-2	Francisca Carlene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	07	0
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	05	08
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	24	0
124963-0	Elizomar da Silva	Técnico em Enfermagem	06	0
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	24	0
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	05	08
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	21	0
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	14	0
123483-8	Sâmela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	12	0
125009-4	Wênnya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	38	16
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	05	08
125157-0	Fabrcio Alexandre Lima	Vigilante	17	08
125065-5	Yasmim Araújo Brito	Auxiliar Administrativo	29	08
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães	Auxiliar Administrativo	30	0

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de fevereiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F558BEEE